

EDITORIAL

DIDÁTICO 04

TEMPOS DE MOBILIZAÇÃO E DE LUTA

Prosseguem, nesta edição, as publicações relativas às comemorações alusivas aos 30 anos do SINPES. O histórico da atuação do sindicato em mais cinco estabelecimentos de ensino superior acompanhado de pormenorizada reportagem sobre os 60 anos de sacerdócio do Padre Domênico Costella, com destaque para as quatro décadas em que esteve vinculado ao ensino superior e ao SINPES, assinalam um passado repleto de lutas pela ampliação e manutenção dos direitos dos professores do Ensino Superior.

Mas nem só de recordar os combates do passado vive o SINPES.

Mantemo-nos atentos para as peculiaridades dos professores das diversas instituições de ensino superior localizadas no âmbito da representatividade do SINPES. Assim o fazemos empenhando-se em resguardar os direitos e o emprego dos professores que representamos. Não só denunciando com firmeza as arbitrariedades sofridas pelos docentes, na luta intransigente pelos direitos da categoria, mas também negociando com lucidez Acordos Coletivos tais como o ajustado no final de 2024 com a Universidade Tuiuti e o que se encontra em fase final de tratativas com a PUCPR, ambos objetos de pormenorizadas abordagens nessa Edição.

Entre tantos desafios, afigura-se importante obstáculo a ser enfrentado mediante mobilização de todos os interessados frente à

postura do SINEPE por ocasião da elaboração da Convenção Coletiva de trabalho 2025/2026, voltada para a “revisão” do conteúdo das cláusulas sociais.

A conduta patronal coloca em xeque direitos que há décadas integram o patrimônio jurídico dos professores do ensino superior. E é gananciosa na medida em que coincide com período no qual a economia anda muito bem dada a redução dos índices de desemprego e o aumento anual do PIB.

É hora de ampliar os direitos representados pelas cláusulas sociais e recuperar a defasagem salarial representada pela não incorporação no salário do abono de 6,22% pago entre março de 2021 e fevereiro de 2022.

Por isso, os professores do ensino superior estão sendo convocados para assembleia geral on line a ser realizada em 10.04.2025 às 17h00min, oportunidade em que será aprovada pauta de reivindicações para ser encaminhada ao SINEPE e as estratégias de mobilização a serem implementadas. Participe da Assembleia e garanta remuneração condigna e ampliação dos nossos direitos sociais.

Diretoria do SINPES



CONFIRA OS DESTAQUES DESTA

EDIÇÃO DO DIDÁTICO:

SINPES 30 ANOS: HISTÓRICO DE LUTAS DO SINDICATO NAS ÚLTIMAS TRÊS DÉCADAS !

PUC: SINPES, PUCPR E GRUPO MARISTA INTENSIFICAM NEGOCIAÇÕES PARA CONCLUIR O NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

TUIUTI: PROFESSORES DA TUIUTI CHANCELAM ACORDO NEGOCIADO ENTRE O SINPES E A UNIVERSIDADE TUIUTI

NOTAS FISCAIS FRAUDULENTAS PARA CAMUFLAR TRABALHO SUBORDINADO DE PROFESSORES/AS

UNINTER: CRIA PLR QUE BENEFICIA APENAS SEUS GESTORES

UNIANDRADE: NOVIDADES NO FRONT

SINPES CONVOCA PROFESSORES E PROFESSORAS PARA ASSEMBLEIA QUE VAI DEBATER NOVA CCT

Professores/a da Positivo aprovaram Acordo do PLR 2024/2025

Em março de 2024, professores e professoras da Universidade Positivo/Cruzeiro do Sul homologaram Acordo Coletivo entabulado entre Sinpes e Positivo. O Ajuste permitia o recebimento pelos professores da Universidade Positivo de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) ainda em 2024, sem a necessidade de qualquer contrapartida em valor equivalente a 10% do salário recebido no mês de abril de 2024.

O acordo também previa o recebimento desse benefício para o ano de 2025, condicionado ao atingimento de metas que ainda serão negociadas entre as partes e posteriormente submetidas a assembleia geral dos interessados.

Como resultado da votação registraram-se 82 votos APROVO; 03 votos DESAPROVO e 0 votos ABSTENHO-ME.

Manobra da Positivo pode reduzir horas e salário de Coordenadores

No mês de outubro de 2024, o Sinpes foi informado que a Universidade Positivo/Cruzeiro do Sul pretendia alterar a sistemática de remuneração das horas dos Coordenadores. Segundo a denúncia, essas modificações deveriam resultar na redução das horas remuneradas que hoje são pagas em forma de gratificação.

Segundo informado ao Sinpes, em reunião de planejamento para 2025, os gestores locais informaram que estavam aguardando a definição dos departamentos da Cruzeiro do Sul sobre o formato da remuneração de Coordenadores, para então terem um direcionamento sobre alocação de horas para 2025.

Recentemente, gestores da Cruzeiro do Sul nacional solicitaram descrição de atividades realizadas pelos Coordenadores, o que pode significar redução no pagamento de horas aos trabalhado-

ramento de horas aos trabalhadores da Universidade, hoje em dia pagas sob a modalidade de gratificação.

A suposta manobra patronal afronta o inciso VI do artigo 7º da Constituição Federal, que somente admite redução salarial mediante negociação coletiva com o sindicato da categoria. Também fere o artigo 468 da CLT que só admite alteração contratual favorável ao trabalhador, o que evidentemente não é o caso.

Segundo a convenção coletiva de trabalho “são irredutíveis a carga horária e a remuneração do docente, exceto se a redução resultar:

- a) da exclusão das aulas excedentes acrescidas à carga horária do docente em caráter eventual ou por motivo de substituição;
- b) do pedido do docente, aceito pela instituição empregadora, em documento onde constem o nome completo das partes e seus respectivos endereços, devidamente assinado por ambos, e protocolizado no SINPES;
- c) da diminuição de turmas do estabelecimento, em função da redução do número de alunos devidamente comprovada quando questionada judicialmente. O estabelecimento igualmente deverá demonstrar a impossibilidade do remanejamento do docente para preservar sua carga horária, dentro da área de conhecimentos específicos em que o docente leciona.

O SINPES está alerta. Em caso de se concretizar essa redução salarial é possível cobrar as diferenças mediante ação trabalhista em que o sindicato figura como substituto processual.

Outro lado:

O Sindicato entrou em contato com a Cruzeiro do Sul/Positivo solicitando uma nota sobre as denúncias trazidas neste texto.

Porém, até sua publicação, a instituição não tinha respondido.



DIDÁTICO é um informativo do Sinpes – Sindicato dos Professores de Ensino Superior – 3º grau Privado de Curitiba e Região Metropolitana. End: Rua Marechal Deodoro, 869, sala 606 – Curitiba – Paraná / Fone: (41) 3225-1041 www.sinpes.org.br | sinpes@sinpes.org.br comunicacao@sinpes.org.br

CONSELHO ADMINISTRATIVO
Presidente: VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI
Vice-Presidente: DARLI DE FÁTIMA SAMPAIO
Secretário-Geral: CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO
Primeiro Secretário: CEZAR BUENO DE LIMA
Tesoureiro Geral: BERNARDO KESTRING
Primeira Tesoureira: REGINA FERNANDES REINERT
Diretor de Negociações Coletivas: CARLOS MAGNO ESTEVES VASCONCELLOS
Primeiro Suplente Da Diretoria: LEDO PAULO GUIMARÃES SANTOS
Segundo Suplente Da Diretoria: ANTONIO DJALMA BRAGA JUNIOR
Terceira Suplente Da Diretoria: PAULA TALITA COZERO
Quarta Suplente Da Diretoria: ROSA LYDIA TEIXEIRA CORREA
Quinta Suplente Da Diretoria: FERNANDA BIAZZETO VILAR FABRICIO
Sexto Suplente Da Diretoria: DANIEL PALA

ABECHE
Sétimo Suplente da Diretoria: DEAN FÁBIO BUENO DE ALMEIDA
CONSELHO FISCAL
Primeiro Titular Do Conselho Fiscal: LUIZ CARLOS BALCEWICZ
Segundo Titular Do Conselho Fiscal: WAGNER ROCHA D ANGELIS
Terceiro Titular Do Conselho Fiscal: LUIZ RENATO SKROCH ANDRETTA
Primeiro Suplente Do Conselho Fiscal: ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR
Segundo Suplente Do Conselho Fiscal: VITORIO SOROTIUK
Terceira Suplente Do Conselho Fiscal: ILDA LOPES WITIUK
Jornalista Responsável: José Pires – MTE: 0012119/PR, comunicacao@sinpes.org.br
Diagramação: José Pires

Conselho Editorial: Valdir Perrini, Cláudio Henrique de Castro, Queila Monteiro.
Periodicidade: Semestral
Tiragem: 08 mil exemplares
Distribuição: Gratuita e Dirigida

Os nomes de algumas fontes de informação são mantidos em sigilo para evitar represálias por parte das instituições patronais, de acordo com o preceito constitucional que protege o sigilo da fonte.

Artigos de autoria não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate e de refletir as diversas tendências de pensamento contemporâneo. O jornal recebe em fluxo contínuo as sugestões de pauta enviadas por membros titulares da diretoria do Sinpes, as quais são apuradas pela reportagem.

NOTAS FISCAIS FRAUDULENTAS PARA CAMUFLAR TRABALHO SUBORDINADO DE PROFESSORES/AS

O Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPES estuda providências para coibir a utilização, por diversas instituições de ensino superior, de notas fiscais com o objetivo de disfarçar integral ou parcialmente a existência de vínculo de emprego.

As Associações que têm emitido indiscriminadamente essas notas fiscais integram o Grupo Gênesis Brasil e se denominam Associação Brasileira de Professores de Nível Superior e Associação de Profissionais Liberais do Brasil.

Essas entidades surfam com total desfaçatez na onda da “pejotização piorada”. O site das entidades (<https://www.genesisbrasil.org/projects-3>) destaca de forma sedutora que “os associados podem utilizar o Instituto Gênesis ou Associação de Professores como se fosse sua própria empresa, podendo utilizar o CNPJ para emissão de notas fiscais e para seus contratos de prestação de serviços. Assim, o “associado pode se concentrar somente na negociação e efetivação do seu trabalho”, enquanto a “diretoria do Instituto Gênesis cuida da parte contábil, tributária, emissão de notas fiscais e pagamentos”.

Nessa toada, emitem notas fiscais e supostos contratos de parcerias sem qualquer compromisso com a realidade, dando aparência de legalidade a paradoxal “trabalho autônomo subordinado”.

Para isso cobram do trabalhador nada menos do que 12% por Nota Fiscal solicitada e fornecem uma suposta declaração de isenção tributária que induz a erro o professor. Isto porque as associações “fornecedoras” dessas notas é que seriam supostamente isentas e não os prestadores de serviços como faz crer a declaração.

Imaginando que estão realmente isentos, os trabalhadores acabam pensando que o não recebimento das verbas trabalhistas compensa-se com a não incidência de imposto de renda, o que não é verdade.

Os professores, via de regra, não caem na “malha fina” porque os valores auferidos são pequenos, servindo para o custeio das suas despesas básicas cotidianas. Não ficando depositados em bancos nem em aplicações financeiras, ao final do exercício, a Receita Federal não consegue apurar eventuais fraudes.

Possibilidade de cair na “malha fina”

Através dessas notas fiscais, o vínculo de emprego fica camuflado integral ou parcialmente.

Essa prática seria lícita, em tese, se fosse um trabalho de estágio ou produção científica e pontual. Não é o que ocorre. Os profissionais têm sido contratados para lecionar aulas no âmbito da graduação e pós-graduação de forma fraudulenta como supostos autônomos, respaldada pela emissão dessas notas fiscais ao arrepio das convenções coletivas de trabalho pactuadas entre o SINEPE e o SINPES.

Algumas instituições de ensino como a Unisantacruz, a FESP e a UNIBRASIL têm contratado de acordo com esse esquema. Outras, por enquanto, utilizam essa “modalidade de contrato” no âmbito de trabalhos de extensão e pós-graduação para mitigar reflexos trabalhistas. Consoante se pode constatar já na página inicial do Site <https://www.genesisbrasil.org/?lightbox=dataItem-kyu41xi01>.

O Sinpes, com o objetivo de coligir elementos para demonstrar judicialmente a dinâmica fraudulenta da emissão das notas fez-se passar por “associado” e “encomendou” com sucesso uma nota fiscal do Grupo Gênesis Brasil.

Não havendo, evidentemente, nenhum intercâmbio entre o sindicato e esse grupo de entidades fica claro que esses documentos são gerados por um procedimento automático de inteligência artificial, sem qualquer compromisso com a realidade.

O Sinpes entrou em contato com a Unisantacruz, a Fesp, o Unibrasil e o Grupo Gênesis, pedindo uma nota de esclarecimento sobre os fatos trazidos neste texto. Mas até sua publicação, apenas a Fesp respondeu a interpelação com a seguinte nota:

“A Faculdade FESP comunica que, desde o dia 29 de dezembro de 2023, encontra-se sob nova gestão. Seguimos no processo de transição e trabalhando para obter uma visão completa da situação institucional. No que diz respeito à gestão anterior, esclarecemos que não possuímos informações suficientes para comentar sobre os acontecimentos passados, uma vez que a antiga gestão foi conturbada, dificultando acesso a informações vitais. Estamos à disposição para receber a comunidade acadêmica e esclarecer quaisquer dúvidas a respeito das ações e diretrizes da nova administração, focando no futuro da FESP e no fortalecimento de nossa missão educacional.

Reiteramos que as portas estão abertas para receber os integrantes do Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana SINPES, para que possam conhecer nossa forma de atuação, em linha com as mais modernas práticas de gestão e com rigor acadêmico. Temos certamente um interesse mútuo, que é a exitosa formação de nossos alunos, respaldada por um corpo docente de qualidade e conhecimento técnico-científico.

Atenciosamente, Marcos Mueller Schlemm”.

Conheça a nova Diretoria do Sinpes

Entre os dias 26 e 30 de agosto de 2024, o Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPES - realizou as eleições que definiram a diretoria que ficará à frente do sindicato no próximo triênio.

Foram colhidos votos através de urna fixa, que permaneceu na sede do sindicato e também de urnas volantes, que circularam nas principais instituições de ensino superior de Curitiba e Região Metropolitana nos horários de aulas e de intervalos entre as aulas. Puderam votar professores e professoras filiados ao Sinpes há mais de seis meses, conforme determinação legal.

Foi eleita a chapa Experiência, União e Mobilização, com percentual de 98% dos votos válidos. A chapa é composta por:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI – Presidente – É professor aposentado e licenciado da Faculdade de Direito de Curitiba, onde lecionou Direito Civil. Foi professor de Direito Civil e de Direito do Trabalho na PUCPR entre 1982 e 2016. Atua como advogado trabalhista exclusivamente na defesa de trabalhadores.

DARLI DE FÁTIMA SAMPAIO – Vice-Presidente – É professora de Filosofia e Ética na PUCPR. Possui graduação em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, mestrado em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná e doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Diretora da Associação dos (as) Professores (as) da PUCPR – APPUC.

CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO – Secretário-Geral – É professor de História do Direito e de Direito Romano da Universidade Tuiuti do Paraná. Pós-Doutor em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, UFSC e PUCPR, Doutor (UFSC) e Mestre (UFPR). É servidor do TCEPR, advogado, jornalista e historiador. É autor de 28 livros.

CEZAR BUENO DE LIMA – Primeiro Secretário – É Professor do curso de graduação em Ciências Sociais da PUCPR, do Programa de Mestrado em Direitos Humanos e Políticas Públicas (PPGDH/PUCPR). É graduado em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Londrina, Mestre em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná e Doutor em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Foi professor visitante do Programa de Doutorado em Humanidades da Universidade Católica de Moçambique.

BERNARDO KESTRING – Tesoureiro – Leciona as disciplinas de Filosofia do Direito, Teorias da Argumentação Jurídica e Teorias do Estado no Centro Universitário do Brasil – UniBrasil. Possui graduação em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Especialização em Filosofia e Mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. É professor da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR) no ensino fundamental e médio.

REGINA FERNANDES REINERT – Primeira Tesoureira – É professora Adjunta do Centro Universitário Internacional Uninter. Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Paraná e Mestrado em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná. Tem experiência na área de Antropologia, Sociologia e Filosofia Clássica Moderna, atuando principalmente nos seguintes temas: trabalho, desigualdades sociais, movimentos sociais e direitos humanos.

CARLOS MAGNO ESTEVES VASCONCELLOS – Diretor de Negociações Coletivas – É professor das Unidades Curriculares de Economia Política Internacional das Relações Internacionais; Cenários e Desenvolvimento Socioeconômico; Globalização e Estratégias, entre

outras, no Centro Universitário Curitiba - UniCuritiba. É Doutor pela Escola Superior de Economia (SGPiS) de Varsóvia (Polônia) e Coordenador da Pós-Graduação em Relações Internacionais das Faculdades Vicentinas.

LEDO PAULO GUIMARÃES SANTOS – Primeiro Suplente da Diretoria – É professor de Direito Penal na graduação e pós-graduação da Universidade Positivo. Possui graduação, mestrado e doutorado em Direito pela Universidade Federal do Paraná. É advogado, atuante na área de Direito Penal.

ANTONIO DJALMA BRAGA JUNIOR – Segundo Suplente da Diretoria – É professor do curso de Filosofia da Faculdade São Basílio Magno e da Faculdade Vicentina, com as disciplinas de Filosofia da Ciência, Hermenêutica Filosófica, Teoria do Conhecimento e Metodologia da Pesquisa em Filosofia. É filósofo e historiador, mestre e doutor em Filosofia pela UFPR.

PAULA TALITA COZERO – Terceira Suplente Da Diretoria – É professora de Direito do Trabalho no curso de graduação em Direito do UniBrasil. Integrante do Núcleo de Pesquisa Direito Cooperativo e Cidadania do PPGD/UFPR. É Doutora e mestra em Direitos Humanos e Democracia pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Possui graduação em Direito pela Universidade Estadual Paulista (UNESP).

ROSA LYDIA TEIXEIRA CORREA – Quarta Suplente Da Diretoria – É Professora Titular do Programa de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado da PUCPR, Coordenadora do Grupo de Trabalho 02 de História da Educação da ANPED (Associação Nacional de Pesquisa em Educação e Pós-Graduação). É Doutora em História Econômica pela Universidade de São Paulo; Pós-doutora em História da Educação pela Universidade de Salamanca/Espanha.

FERNANDA BIAZZETO VILAR FABRICIO – Quinta Suplente Da Diretoria – É Professora dos cursos de Publicidade, Cinema, Jornalismo e Relações Públicas. Leciona, Fotografia, Direção de Arte e TCC de Publicidade na Escola de Belas Artes da PUCPR. É graduada em Publicidade e mestre em Comunicação.

DANIEL PALA ABECHÉ – Sexto Suplente Da Diretoria – Professor da PUCPR. É Doutor em Filosofia e Mestre em Comunicação e Semiótica. É professor da PUCPR lecionando para os cursos de Comunicação e Artes da Escola de Belas Artes em disciplinas como Estudos Culturais, Pensamento Científico, Teoria e Crítica das Artes e Narrativas Sígnicas. Também é professor em cursos de pós-graduação.

DEAN FÁBIO BUENO DE ALMEIDA – Sétimo Suplente Da Diretoria – É professor de Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Teoria do Estado, na Escola de Direito da PUCPR. É Graduado em Direito pela PUCPR e Mestre em Educação e Mestre em Direito, também pela PUCPR.

CONSELHO FISCAL

LUIZ CARLOS BALCEWICZ – Primeiro Titular Do Conselho Fiscal – Professor aposentado. Graduado em Engenharia Agrônoma pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), Mestrado em Ciências Florestais também pela UFPR e Especialização em Gestão Pública - com ênfase em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela UPIS.

WAGNER ROCHA D'ANGELIS – Segundo Titular Do Conselho Fiscal – Professor aposentado. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba, Bacharel em História pela Universidade Federal



Diretoria que ficará à frente do Sindicato no próximo triênio
FOTO: SINPES

do Paraná, Especialista em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo, Mestre em Direito e doutorado. Foi professor titular do Núcleo de Pesquisa em Segurança Pública e Privada/NPSPP da Universidade Tuiuti do Paraná.

LUIZ RENATO SKROCH ANDRETTA – Terceiro Titular Do Conselho Fiscal – Professor aposentado. Procurador de Justiça aposentado do Ministério Público do Paraná. Mestre em Direito das Relações Sociais pela UFPR. Foi professor de Direito Penal da Faculdade de Direito de Curitiba, da PUC- PR, da Universidade Tuiuti do Paraná e da Faculdade de Direito da Universidade Positivo.

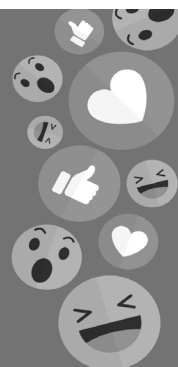
ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR – Primeiro Suplente Do Conselho Fiscal – Professor aposentado. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (1986), Mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1993) e Doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

VITORIO SOROTIUK – Segundo Suplente Do Conselho Fiscal – Professor aposentado. Possui graduação em direito pela Universidade Federal do Paraná e Mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Ambiental. Foi professor nos cursos de Direito na Universidade do Tuiuti do Paraná e na PUCPR.

ILDA LOPES WITIUK – Terceira Suplente Do Conselho Fiscal – Professora aposentada. Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina; graduação em Teologia pelo Instituto Teológico de Santa Catarina; Especialização em Serviço Social e Segurança do Trabalho pela PUCPR; Especialização em Administração de Empresas, Área de Concentração Recursos Humanos, pela FAE/PR; Mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e Doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Atuou como Professora titular da PUPR, nos cursos de graduação em Serviço Social e no curso de Mestrado em Direitos Humanos e Políticas Públicas.

Entre os compromissos assumidos pelos dirigentes eleitos encontram-se:

- Melhores condições de trabalho e luta contra a precarização da docência
- Pela liberdade de Cátedra e autonomia docente
- Contra a Pejotização
- Pela retomada do prazer da docência vocacionada
- Por planos de cargos e salários que ampliem os direitos dos professores e professoras
- Pela agilização da intervenção do sindicato para coibir irregularidades nas IES
- Por mais ações judiciais coletivas na defesa dos direitos e do patrimônio de professores e professoras
- Contra a diminuição e a supressão de direitos históricos de professores e professoras
- Por valorização salarial e tratamento digno
- Por medidas preventivas contra adoecimento docente
- Contra dispensas arbitrárias e abusivas
- Pela participação nos lucros das IES e pela co-gestão
- Por uma linha direta entre professores, professoras e sindicato



Justiça do Trabalho homologa Acordo da ação PUC/Teatro Guaíra

No dia 26/09/2024, o Juiz do Trabalho Ricardo José Fernandes de Campos, da 7ª Vara de Curitiba homologou Acordo Coletivo de Trabalho relacionado à ação trabalhista movida pelo Sinpes no ano de 1991, voltada para equiparar os salários de 45 professores que lecionavam nos Cursos de Dança e Artes Cênicas com os recebidos pelos docentes da PUCPR nos demais cursos de graduação.

O Acordo beneficia os docentes que lecionaram nos cursos mantidos por meio de parceria entre PUCPR e Teatro Guaíra no final da década de 1980 e começo da década de 1990 conforme decisões prolatadas nos autos de número 20001-1991-007-09-00-2.

O sindicato apresentou e debateu a minuta do Acordo em Assembleia online realizada no dia 16/09/2024. Depois da discussão, os beneficiados puderam votar pela aprovação ou rejeição do Acordo via formulário do Google. A votação estendeu-se até o dia 18/09/2024 e contou com a participação de 42 interessados (professores e seus herdeiros). A aprovação do Acordo atingiu percentual de 100% dos votantes.

Sobre os valores acordados

Sopesados os riscos processuais que recairiam ainda sobre ambas as partes em caso de prosseguimento da longa demanda e o tempo que ainda poderia durar essa discussão, o SINPES e a PUCPR chegaram a um consenso, ajustando valor integral devido no patamar de R\$ 13.000.000,00, que corresponde a 84,31% do valor dos cálculos homologados considerada a jornada semanal de 40 horas aulas por semana.

Esses R\$ 13.000.000 foram distribuídos entre as partes interessadas na exata proporção dos cálculos homologados acima referidos!

Nesse montante já estão embutidos os honorários advocatícios e os honorários do calculista, conforme relação que consta do ajuste. Segundo os cálculos homologados não há incidência de imposto de renda na fonte, visto que a maior parte dos valores apurados tem natureza exclusivamente indenizatória.

A contribuição previdenciária – cota do(a) empregado(a) foi custeada pela PUCPR, no montante de R\$ 239.912,48. A PUC nada deve a título de contribuição previdenciária em face de sua natureza filantrópica.

Sobre o pagamento aos interessados

O escritório da Dra. Denise Filippetto, advogada do Sinpes nesse caso, foi o responsável por realizar o pagamento aos beneficiados. Como a PUCPR tinha até o final do dia 15/10/2024 para realizar o depósito do valor da primeira parcela, os depósitos nas contas correntes dos credores começaram a serem efetuados a partir de 16/10/2024.

A segunda prestação foi depositada pela PUCPR no mês de fevereiro de 2025, já tendo sido repassados os valores à grande maioria dos interessados.

Por ocasião do fechamento desta Edição não tinham sido encontrados dois professores nem seus supostos herdeiros, se falecidos: ARLENE GOUVÊA DE MATOS SABINO e DEFERSON MELO FERREIRA. Quem souber do paradeiro destes docentes ou de seus sucessores deve entrar em contato urgente com o SINPES a fim de evitar que esse dinheiro se converta em receita da União.

SINPES e PUCPR concluem negociações do novo Plano de Cargos e Salários

Depois de intensas negociações, SINPES e PUC chegaram a um consenso sobre o novo Plano de Cargos e Salários. FOTO: SINPES

O Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPES e a Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR) concluíram no mês de fevereiro negociações referentes ao novo Plano de Cargos e Salários dos professores e professoras.

Assim que revisado o texto integral por ambas as partes, ele será disponibilizado no sítio eletrônico do SINPES para ser discutido em assembleia geral virtual da categoria e em visitas feitas pela comissão negociadora do SINPES às salas dos professores de cada uma das Escolas, com destaque para as conquistas obtidas em relação às regras vigentes.

O texto foi elaborado a partir das contribuições oferecidas pelos professores aos dirigentes do SINPES no ano letivo de 2024, em contatos pessoais e virtuais realizados com professores ativos e demitidos.

Como todo o processo que envolve interesses antagônicos, houve concessões de ambas as partes para se chegar a um consenso mínimo passível.

Após a assembleia, os votos favoráveis ou contrários ao texto negociado serão colhidos em formulário online e também em urnas físicas distribuídas nas inúmeras salas dos professores da PUC.

Finda a consulta, em caso de aprovação será agendada assinatura de Acordo Coletivo contendo o Novo Plano de Cargos e Salários.

Rejeitada a minuta elaborada, o Sinpes voltará à mesa de negociações para aperfeiçoar o texto.

Procura-se professores da PUC!!

Em 30/06/2023 o Sinpes começou a pagar os valores do acordo entabulado entre sindicato e Pontifícia Universidade Católica do Paraná relativo ao Recreio. Mais de mil docentes têm direito ao benefício. Entretanto, até o início de 2025 centenas de docentes e ex docentes da PUC ainda não tinham encaminhado seus dados bancários para receber os valores.

O Sinpes fez diversas publicações convocando os professores/as para encaminhar os dados bancários, mas centenas deles ainda não procuraram o sindicato.

Os dados bancários enviados serão mantidos pelo Sinpes e pelo escritório de advocacia que patrocinou a ação na mais completa confidencialidade!

Confira a lista de beneficiados que ainda não encaminharam seus dados:

ADRIANO SERGIO NUNES BRETAS
AKEMI KAN
ALAILSON DE OLIVEIRA
ALEXANDRE ELJI MIYAKI
ALEXANDRE NOVICKI FRANCISCO
ALINE BARATO CHELUCHINHAK
MAZZUCO
ALLIAN DJEYCE RODRIGUES MACHADO
ANA CHRISTINA BRITO LOPES
ANA CLAUDIA MERCHAN GIAXA
ANA CRISTINA CORREA MUNARETTO
ANA CRISTINA LIRA SOBRAL
ANA PAULA REIMANN
ANDERSEN JORGE SILVA DO PRADO
ANDRE LUIS LOPES DA SILVA
ANDRE MATOS DE OLIVEIRA
ANDREA CHAVES DOS SANTOS
ANDREA RIBEIRO DE SOUZA
ANGELA PISSAIA
ANGELO AMADO DE PAULA
ANTONIO ERNESTO DA SILVEIRA
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA
ANTONIO PAULO MALLMANN
ANTONIO QUIRINO DE OLIVEIRA

AUGUSTO MARASCA DE CONTO
BRUNA BALBI GONCALVES
CAETANO FISCHER RANZI
CARLA EMILIA MONTANARI XAVIER
BENTO
CARLA MARTINEZ MENINI
STALHSCHMIDT
CARLOS CASTELLO BRANCO NETO
CAROLINA GOMES GONCALVES
CAROLINA MAITO LUZ
CESAR REINALDO RISSETE
CESAR ROGERIO RIBAS ROSSI
CLAUDETE MARIA ZACLIVKOVIC
CLAUDIA PARAGUACU PUPO SAMPAIO
DAGOBERTO HUNGRIA REQUIAO
DAIANE PRISCILA SIMAO DA SILVA
DEBORA BRIGHENTE BERTHOLDO
DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS
DIEGO FARAGO PASTEGA
DIEGO JESUS DE SOUZA
DILERMANDO RAMOS VIEIRA
DOUGLAS VENDRAMIN
EDENY APARECIDA TERRA LOYOLA
EDSON LUIZ PIZZIGATTI CORREA
EDUARDO ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS
EDUARDO LOPES MARTINS
ELAINE MARTINS
ELIANE PEREIRA DE LIMA
ELIEGE CRISTINA PEPLER
EVERALDO GOMES
EVERTON CESAR GOMES
EVERTON DROHOMERETSKI
FABIO ANDRE MIRANDA DE OLIVEIRA
FABIO LUCIO STALHSCHMIDT
FEDERICO FERRAGUTO
FELIPE EDUARDO BROERING
FERNANDA HELENA RODRIGUES DA COSTA
FERNANDO MION QUEIROZ
FILIPE TESTA DAROS
FRANCISCO DINIZ AFFONSO DA COSTA
FRANCISCO GRUPENMACHER
GELSON FERNANDO MASSUQUETO
GILBERTO FERREIRA
GRAZIELA JUNGES CRESCENTE RASTELLI
GREGORY MORO PUPPI WANDERLEY
GRAZIELA JUNGES CRESCENTE RASTELLI
GREGORY MORO PUPPI WANDERLEY
HEBERTHY KONSON DALJO
HELON VICENTE HULTMANN AYALA
PAULO ROBERTO PEREIRA JUNIOR
PAULO ZELTER GRUPENMACHER
PEDRO DE CARVALHO THA
PEDRO LUIS PRADO FRANCO
PHILIPPE SANTA MARIA NIZER
PRISCILA FACCO DE MELO
PRISCILA STAWSKI RAMBALDUCCI
RAFAELLA PAOLA MENEGUETE DO
GUIMARAES PEIXOTO
RENATA HELENA MONTEIRO SINDEAUX
RENATO MURILO MADALOZZO
RENEE VOLPATO VIARO
RICARDO AYRES MORAES
RICARDO GUSTAVO ZILL RISSON

IVAN GROSS
JEOVANE CAMARGO
JIMENA CRISTINA GOMES ARANDA OLIVA
JOANA PAULIN ROMANOWSKI
JOAO ANTONIO GUERREIRO
JOAO CLAUDIO MUSSI DE ALBUQUERQUE
JOSE MARCOS PARREIRA
JOSIANE BECKER
JOSIANE DE SOUZA
JULIANA DE FATIMA PRESTES SOUZA
KADIJA RAHAL CHRISOSTOMO
KAROLINE VANELLI
KELLIN CRISTINA MELCHIOR INOCENCIO
LEONARDO MARQUES TEIXEIRA
LIDIANE GOMES DOS SANTOS FELISBERTO
LIVIA CASSIA VIANA
LUANA ALVES TANNOUS
LUCIANA MASSOLIN RAMOS GASPAR
LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO BUENO
LUCIANO FERREIRA DA CRUZ
LUCILA PIASECKI
LUCINA REITENBACH VIANA
LUIS SERGIO NASSIF
LUIZ CARLOS PEREIRA
LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
LUIZ HENRIQUE FRANCO GIOVANNINI
LUZIA SCHALKOSKI DIAS
MARCELLA LOUREIRO PALMA
MARCELO DA SILVEIRA LONGO
MARCELO DEL OLMO SATO
MARCIO LUIZ FERNANDES
MARCO CESAR JORGE DOS SANTOS
MARCOS ANTONIO DE LAZARRI JUNIOR
MARI APARECIDA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA ZANELLATO
MARIA RITA DE CASSIA BARRETO DE ALMEIDA
MARILIA PEREIRA MACHADO
MARINA BEATRIZ DE PAULA
MARINA HIDEKO KINOSHITA ASSAHIDE
MARION BURGER
MARISE CORDELLINI DA SILVA
MARLON MUNARETTI DE CAMARGO
MARLON VINICIUS SOARES
MARLUZA TEREZINHA DA ROSA
MATHEUS VIEIRA SILVA
MATHIAS BUNGART
MICHEL MICHELS DE OLIVEIRA
MICHELI REGINA BOVOLENTA
MICHELY CASTRO DOS SANTOS SENA
MOACIR KAMINSKI
MONICA DAMARIS DE SOUZA ZANARDINI
MORIHIRO SUZUKI
NELSON BERGONSE NETO
NERTAN LUIZ TEFILLI
NICACIO PEREIRA DE MENDONCA
PATRICI CIRIAKI VIDAL
PATRICIA GONCALVES
PATRICIA HELENA NAPOLITANO
PATRICIA LONGHI BUSO
PATRICIA MARTIN
PATRICIA TARASIUK FYLYK TOTI
PAULO DE SOUZA FONSECA GUIMARAES
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

RODOLPHO FERNANDO VAZ
 ROGERIO DE FRAGA
 ROSANA CAMARGO
 ROSELI FROTA DE MORAES SALLES
 SANDRA MARIA SCHEFER CARDOSO
 SELMA AGUIAR JAGHER
 SERGIO FONSECA TARLE
 SILVANA SILVANI PAZIN KAISER
 SILVIA HELENA DOS SANTOS GAJARDONI FARGES
 SILVIA MIDORI YANAI MIYAZAKI
 TALITA GIANELLO GNOATO ZOTZ
 TALITHA PRISCILA CABRAL COELHO
 TANIA MARIA SANTOS PIRES
 THAIS ALMEIDA MARCONI SBROLINI
 VALTER SOEIRO COIMBRA CAMPOS
 VERONICA GARCIA ALVES
 VICENTE ARTUSO
 VIVIAN LAZZAROTTO PEREIRA DA CRUZ
 VIVIANE ALVES DE CARVALHO FRANCA DE MAC
 VIVIANE CAROLINE MEDEIROS
 WELLINGTON ELY DOS ANJOS
 WILLIAM DUTRA WOLFF
 YURI ALEXANDRE FERRETE

CONTAS COM PROBLEMAS

RONALD GIELOW
 MARCOS ANTONIO DE LAZARRI JUNIOR

Os dados devem ser encaminhados para:
sinpes@sinpes.org.br
Dúvidas: (41) 3225-1041

Sinpes acompanha atentamente julgamento do RECREIO no STF

O Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana - SINPES acompanha atentamente a tramitação da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1058 no Supremo Tribunal Federal (STF).

Trata-se de uma ação protocolada pela Associação Brasileira das Mantenedoras de Faculdades (ABRAFI) que almeja a declaração da inconstitucionalidade de conjunto de decisões judiciais proferidas no âmbito da Justiça do Trabalho, no sentido de reputar o exíguo intervalo de RECREIO praticado na totalidade dos estabelecimentos de ensino como tempo à disposição do empregador. E reconhecer o direito dos docentes à remuneração extraordinária desse intervalo porque excedente da jornada contratual.

O julgamento iniciou-se no plenário virtual do Supremo Tribunal Federal. Em face de pedido de destaque de iniciativa do Ministro Luiz Edson Fachin, a complementação do julgamento deverá ser feita em plenário.

O Ministro Gilmar Mendes, que é o relator do processo, deferiu liminar que suspende os processos em tramitação na Justiça em que é pleiteado o pagamento como extras das horas de recreio, reputando inconstitucionais as decisões judiciais que presumem que o professor se encontra à disposição do empregador nesses intervalos. Acompanhou o relator até o presente momento o Ministro Dias Toffoli.

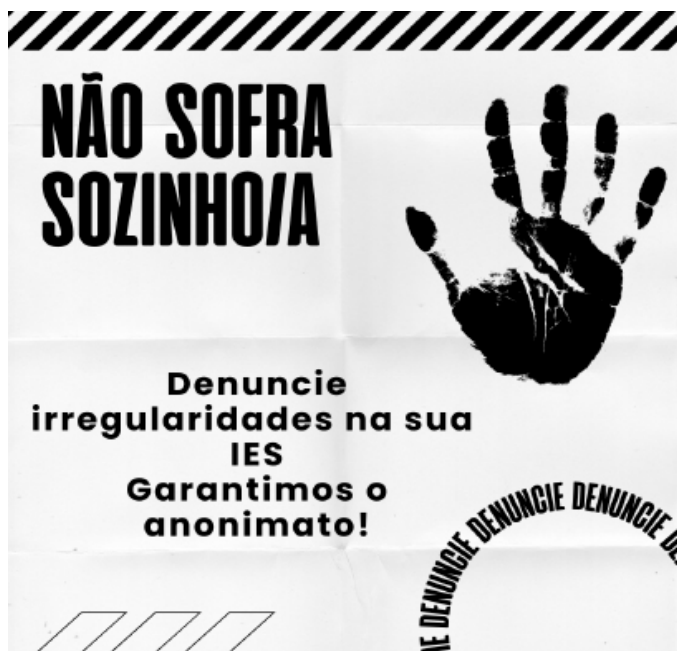
Por outro lado, os Ministros Flávio Dino, Alexandre de Moraes, Luiz Roberto Barroso e Ministro Cristiano Zanin divergiram de Gilmar Mendes e votaram contra a aceitação da ADFP, aceitando a presunção de que nos horários de recreio os professores encontram-se à disposição do empregador.

Neste mês de março, uma sessão de julgamento foi marcada para complementar o exame da matéria pelo plenário. Entretanto, o processo foi excluído de pauta pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Para que a ADFP seja reputada procedente, ela precisa ter a maioria dos votos, ou seja, seis no total. Até agora o placar é de 02 votos a favor da ADFP e 04 contra. Em plenário os cinco ministros restantes deverão se pronunciar (Luiz Edson Fachin, Carmen Lúcia, André Mendonça, Nunes Marques e Luiz Fux)!

O Sinpes acompanha com atenção o julgamento e pretende sustentar oralmente, por ocasião do julgamento. Para isso precisa ser aceito como amicus curiae, pedido pendente feito em meados do ano passado.

E espera que a solução desse imbróglio artificialmente criado pela entidade representante dos empregadores ocorra em breve, afastando a insegurança jurídica que a liminar deferida fez recair sobre milhares de processos trabalhistas que envolvem professores de todos os níveis.



Sinpes assinou Acordo Coletivo com a Uniandrade após aprovação em Assembleia

O Sinpes convocou professores e professoras da Uniandrade para Assembleia Geral Virtual no dia 22/08/2024, às 17h, para debater minuta de Acordo Coletivo de Trabalho voltada para o parcelamento dos valores devidos aos docentes a título de décimo terceiro salários de 2022 e 2023, de férias e de gratificação de férias de 2022 e 2023 mais salários atrasados de 2023 e 2024.

Depois de semanas de negociação, sindicato e Uniandrade chegaram a uma minuta de acordo para parcelar a dívida de R\$ 840.340,56 que a instituição de ensino acumulava com seu corpo docente, aprovada pela maioria dos interessados.

O pagamento, segundo o ajuste celebrado entre as partes, deve ser efetuado a partir de 15.09.2024 em 11, 15 e 18 parcelas, condicionadas à faixa de valor devida aos professores e professoras: até R\$ 5.000; entre R\$ 5.000 e R\$ 7.981,38 e superior a R\$ 7.981,38.

Em contrapartida ao parcelamento ajustado, foi obtida garantia de emprego para os professores “até a data do pagamento da última parcela devida a cada professor, ou, até a data do pagamento da última parcela em caso de antecipação de pagamento das verbas tratadas no presente Acordo Coletivo de Trabalho...” permitida a demissão “...apenas e tão somente por motivo econômico, disciplinar ou técnico devidamente demonstrado nos autos em que o professor pedir sua reintegração ou salários correspondentes ao período da garantia de emprego”.

A Uniandrade assumiu ainda o compromisso do pagamento pontual dos salários doravante sob pena de incidência de “multa convencional estabelecida pela cláusula sexta da CCT 2024/2025, inclusive após o término da vigência desse instrumento normativo, podendo o SINPES ou o professor individualmente cobrar desde logo os salários em atraso acrescidos desta multa convencional.”

As partes também convencionaram que “...em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis no pagamento das parcelas ajustadas...” em contraprestação dos valores em atraso devidos ocorrerá “o vencimento antecipado das parcelas devidas pendentes, bem como autorizam a cobrança das parcelas vencidas desde logo individualmente ou pelo SINPES como substituto processual juntamente com as multas devidas pelo dúplice inadimplemento...”

Enquanto os valores pagos em atraso estiverem sendo pagos

regularmente o SINPES obrigou-se a não cobrar as multas convencionais devidas, as quais, entretanto, poderão ser cobradas a qualquer tempo pelos interessados em ações individuais.

Confira o resultado da Votação:

Aprovo: 95,3% dos votos

Desaprovo: 4,7% dos votos

Abstenções: 0%

NOTÍCIAS RECENTES DO FRONT

O Sinpes tem recebido denúncias contraditórias dos professores da Uniandrade. Alguns professores reclamam de novos atrasos nos salários devidos, ressaltando que apenas as parcelas do acordo têm sido pagas com regularidade.

Outros sustentam que nem mesmo o acordo tem sido honrado nos últimos meses.

O Sinpes pede para que os professores prejudicados entrem em contato com o Sindicato para que a partir de uma avaliação objetiva do que realmente está acontecendo, sejam adotadas as providências judiciais cabíveis.

E lamenta não ter sido aprovada em assembleia a sugestão encaminhada pelo Sindicato em meados de 2024 para que fosse adotada como medida de pressão a implantação de ensino pela sistemática de home-office até a regularização integral do problema dos salários em atraso. Isto porque a não adoção de atitudes firmes contra o atraso salarial crônico da Uniandrade tem estimulado a irresponsabilidade de seus dirigentes.

Professores de Mestrado e Doutorado definem o que está acontecendo na Uniandrade consiste em verdadeira “farra antiética”. Alunos estariam sendo admitidos sem qualquer processo seletivo. E sem sequer apresentarem projetos nem fazerem entrevistas. Até mesmo plágios teriam sido detectados sem qualquer providência por parte da instituição de ensino em relação às fraudes perpetradas.

Manifestações de professores contra expressões culturais negras estariam sendo endossadas e até mesmo uma “linha de pesquisa” que consistiria em divulgação de ideários das igrejas evangélicas que pregaram o golpe contra as instituições democráticas estaria sendo prestigiada.

Outro lado: O Sinpes entrou em contato com o Uniandrade pedindo uma nota sobre as denúncias do texto acima. Mas até a publicação do jornal a universidade não tinha se manifestado.

SINPES convoca professores e professoras para Assembleia que vai debater nova CCT e aprovar pauta de reivindicações 🗣️

Para elaborar a Convenção Coletiva de trabalho 2025/2026, reiniciam-se as negociações entre o Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPES e o SINEPE. Diante da postura dos empregadores, que tencionam rever as cláusulas sociais que constituem há décadas o patrimônio jurídico dos professores do ensino superior, imperiosa ampla mobilização. Veja abaixo o que está em risco!

Injustificável essa postura gananciosa dos empregadores, justamente quando a economia anda de vento em popa. Dados coletados e elaborados pelos técnicos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) sinalizam que em 2024 **85% dos reajustes salariais** ajustados em acordos e convenções coletivas ocorreram com índices acima da inflação medida pelo IBGE (INPC), configurando ganhos reais. Indicam ainda, que 11,4% dos reajustes de 2024 foram iguais à inflação e apenas 3,6% ficaram abaixo do INPC. Trata-se do melhor resultado anual para a classe trabalhadora desde 2018.

Nesse clima de recuperação econômica e de ampliação da remuneração dos trabalhadores, é hora de corrermos atrás da defasagem salarial representada pela não incorporação no salário do abono de 6,22% pago entre março de 2021 e fevereiro de 2022. E de avançarmos em termos de conquistas sociais.

O Sinpes já fez contato com o SINPROPAR - Sindicato dos Professores no Estado do Paraná para retomar a mobilização conjunta vitoriosa de 2022, quando inúmeros caminhões de som e milhares de panfletos foram distribuídos em frente às instituições de ensino fundamental, médio e superior.

Para aprovar nossa pauta de reivindicações e nossas estratégias de mobilização, o SINPES convoca a categoria para Assembleia Geral online no dia **10/04/2025 às 17h**.

Participe da Assembleia e ajude o SINPES a garantir a obter remuneração condigna e avançar em termos de direitos sociais!

Data: 10/04/2025

Horário: 17h

Link de Acesso: <https://shre.ink/MihC>

ID da reunião: 828 0407 9149

Senha: 501075

Link disponível também no site do Sinpes (www.sinpes.org.br) e em suas redes sociais.



Você sabe o que está em risco?

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CCT:

A cada 5 (cinco) anos, os Professores receberão, mensalmente, 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviços ininterruptos prestados ao mesmo Empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HORA-ATIVIDADE:

Fica assegurado um adicional de 12% (doze por cento) do salário do docente, para cumprimento de hora-atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GRATUIDADE DE ENSINO:

Professores obterão a matrícula de seus filhos sob regime de desconto no que se refere à anuidade escolar:

- a) docente com 1 a 8 horas-aula semanais – 20% de desconto;
- b) docente com 9 a 16 horas-aula semanais – 30% de desconto;
- c) docente com 17 a 24 horas-aula semanais – 40% de desconto;
- d) docente com 25 a 40 horas-aula semanais – 50% de desconto;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO:

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho os Professores poderão frequentar os Cursos oferecidos pela Instituição em que lecionam a título de Mestrado, Doutorado e Especialização, sob regime de desconto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

São irredutíveis a carga horária e a remuneração do docente, exceto se a redução resultar:

- a) da exclusão das aulas excedentes acrescidas à carga horária do docente em caráter eventual ou por motivo de substituição;
- b) do pedido do docente, aceito pela instituição empregadora, em documento onde constem o nome completo das partes e seus respectivos endereços, devidamente assinado por ambos, e protocolizado no SINPES;
- c) da diminuição de turmas do estabelecimento, em função da redução do número de alunos devidamente comprovada quando questionada judicialmente. O estabelecimento igualmente deverá demonstrar a impossibilidade do remanejamento do docente para preservar sua carga horária, dentro da área de conhecimentos específicos em que o docente leciona;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – ENTREGA DE NOTAS E RELATÓRIO DE FALTAS

Os estabelecimentos de ensino não poderão exigir dos Professores a entrega de notas e relatórios de faltas, antes dos prazos estabelecidos no calendário escolar, previamente entregue ao professor no início de cada período letivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DE TURMA E DISCIPLINA

O docente não poderá ser transferido de disciplina, grau ou turno diferentes daqueles para os quais foi contratado, salvo com consentimento expresso ou mediante solicitação do mesmo.

Ensino a Distância**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – APLICAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedada a utilização de pessoas que não tenham formação acadêmica, aderência e capacidade técnico-pedagógica para as atividades descritas.

Parágrafo Segundo: Para as atividades descritas as partes contratantes poderão ajustar remuneração por hora-aula que não poderá ser inferior ao piso convencional da categoria estabelecido para as atividades docentes presenciais excluído o cômputo da hora-atividade na hipótese do parágrafo quarto infra.

Parágrafo Terceiro: O DSR relativo às horas-aula deverá ser pago separadamente, nos termos da Lei 605/49.

Parágrafo quinto: Para o ensino à distância serão extensíveis as possibilidades de contrato de trabalho estipuladas para o ensino modular, conforme expresso na presente CCT.

Parágrafo Sexto: Nas contratações que envolvam uso de imagem e nome do trabalhador, tal como, exemplificativamente, ocorre nas aulas gravadas, deverá ser estipulado em contrato o licenciamento respectivo, contendo prazo de duração e valores pagos.

**Participe da Assembleia e ajude
o Sinpes a preservar seus direitos!**

UNINTER

Uninter cria PLR que beneficia apenas seus gestores

“Farinha pouca, nosso pirão primeiro”

Em setembro de 2024, o Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPEs recebeu denúncia de que o Uninter teria criado um programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) voltado exclusivamente para beneficiar os gestores da instituição.

Quem trabalha várias horas por dia, ministra aulas, ensina os alunos e traz lucro para a Instituição são todos os professores e professoras com o apoio da equipe técnica de auxiliares de administração escolar. Entretanto o “chão de fábrica” teria ficado de fora!

Inicialmente o PLR foi mantido em segredo. Sua descoberta por docentes e empregados administrativos não beneficiados gerou profundo descontentamento.

O Sinpes entende que um programa de Participação nos Lucros e Resultados voltado apenas para gestores é verdadeiro tiro no pé no clima organizacional de qualquer instituição de ensino. Isto porque acarreta grande desânimo justamente entre aqueles que por dever de ofício encontram-se próximos dos estudantes.

Em situação idêntica o Sinpes moveu ação coletiva trabalhista contra a PUCPR sustentando que o estabelecimento de participação de resultados exclusivamente para os detentores de cargos de confiança viola o princípio da isonomia e os deveres de equidade que devem pautar a conduta patronal.

OUTRO LADO:

O Sinpes entrou em contato com a Assessoria do Uninter pedindo uma nota sobre as denúncias trazidas neste texto. Mas até a publicação do mesmo o Uninter não tinha respondido.

UNIBRASIL

Pejotização e Precarização no UniBrasil

O Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPES recebeu denúncias sobre contratação de professores/as sob regime autônomo do Centro Universitário do Brasil – UNIBRASIL.

Conforme os denunciantes, que pediram anonimato, o Unibrasil teria deixado de contratar professores como empregados e estaria admitindo docentes para lecionarem na Graduação, tanto no âmbito do ensino à distância quanto para atividades presenciais, por meio de contratos temporários que são firmados por pessoas jurídicas mediante CNPJ de Micro Empreendedor Individual (MEI).

Os contratos, aos quais o Sinpes teve acesso, dizem respeito ao ensino à distância e têm duração de 12 meses. Eles estabelecem atribuições dos professores/as contratados, indicativas de evidente subordinação jurídica caracterizadora de vínculo de emprego entre as partes, tais como:

- Responder à Diretoria de EAD, visando o compromisso com a missão institucional;
- Reforçar o vínculo institucional com o aluno, com profissionalismo e qualidade;
- Promover e executar atividades pedagógicas para retenção de alunos;
- Atendimento de alunos e coordenadores, totalmente online;

- Participação 100% ativa na retenção e permanência acadêmica;
- Participação ativa na aplicação de provas;
- Correção de provas, fóruns e avaliações.

Em um dos documentos é definida pateticamente a carga horária de 16 horas semanais para o professor com remuneração mensal de R\$ 1.320,00, o que corresponde a pífios R\$ 18,33 por hora aula. Esse valor corresponde a 41,2% do piso salarial estabelecido pela CCT vigente, que é R\$ 44,40 (já considerado o repouso remunerado e a hora-atividade, benefícios naturalmente sonegados aos “autônomos”).

O mesmo contrato destaca como acordado entre as partes “o não pagamento de encargos, impostos trabalhistas e férias”.

Em resumo, o que o UniBrasil tem feito é contratar professores/as com a presença dos elementos caracterizadores do vínculo de emprego sem que lhes sejam garantidos os direitos estabelecidos pela CLT e pela convenção coletiva do SINPES tais como: repouso semanal remunerado, hora-atividade, piso salarial, FGTS, férias e décimo terceiro salário, dentre outros.

Dentre as instituições de ensino de médio e de grande porte a UNIBRASIL é a primeira a aderir integralmente à precarização do ensino pela via da pejetização, abrindo mão de investir na excelência do ensino e na retenção de profissionais de escol e preferindo optar por estratégias de marketing duvidosas, que se resumem a frases de efeitos e à distribuição de “convites” à beira mar para participação de seu vestibular agendado, conforme foto.

Lamentável que seus proprietários, dois juristas de nomeada conhecidíssimos nos meios jurídicos e acadêmicos, tenham preferido trilhar o atalho da pejetização e da precarização do ensino. Ou não teriam ciência nem responsabilidade por mais esses desmandos?

OUTRO LADO:

O Sinpes entrou em contato com a Assessoria de Comunicação pedindo uma posição sobre as denúncias trazidas neste texto. No entanto, até a publicação do mesmo o centro universitário não tinha se pronunciado.

Sinpes procura professores da Assenar

Em março de 2024, professores da Assenar aprovaram a proposta de acordo entabulada para o pagamento de indenização relativa aos intervalos conhecidos como “Recreios”. Foram beneficiados docentes que lecionaram entre agosto de 2015 e março de 2020 na instituição.

Os pagamentos começaram a ser efetuados ainda em março de 2024. No entanto, alguns professores não foram localizados pelo sindicato. Estes, podem entrar em contato com o Sinpes pelo telefone (41) 3225-1041 e pelo e-mail: sinpes@sinpes.org.br

LISTA PROFESSORES SEM DADOS BANCÁRIOS E NÃO LOCALIZADOS

ADEMIR ZIMMERMANN
 ANA PAULA MAIA LEÃO
 ANTONIO DONISETTE FABIAN
 DOUGLAS MEIRA
 EDIR MICKAEL DE LIMA
 ENIO DA COSTA
 JAIME SERGIO FRAJUCA LOPES
 MAGNO ANGELITO BONTORIN
 MARCELO DE PAULA COSTA
 MAURO JOSE DA COSTA
 PETRUS TYBUR JUNIOR
 RODRIGO PINHEIRO LIMA RUBINI
 ROSENEI DE ABREU SEBOT
 THALYTA MARINA BENETTI
 VALDINEI JOSE PEREIRA

PROFESSORES COM PROBLEMA NA CONTA

GUILHERME DUTRA TEIXEIRA
 LEONARDO DE SOUZA NAVES BARCELLOS

FILIE-SE AO SINPES



**APOIE O SINDICATO NA
 LUTA POR SEUS DIREITOS**

ACESSE: WWW.SINPES.ORG.BR



Professores da TUIUTI chancelam acordo negociado entre o SINPES e a Universidade Tuiuti

Professores da TUIUTI chancelam acordo negociado entre o SINPES e a Universidade Tuiuti

No dia 04.12.2024, o SINPES realizou uma Assembleia Online com professoras e professores da Universidade Tuiuti do Paraná. No evento, foram discutidas medidas voltadas para equacionar as condições financeiras da Universidade e manter o emprego da maioria dos docentes por um período superior a cinco anos, conforme acordo arduamente negociado.

Os professores elucidaram suas inúmeras dúvidas e se posicionaram sobre o teor do acordo proposto verbalmente e por escrito no próprio chat da assembleia ou via WhatsApp utilizado a serviço do SINPES, a fim de preservar a privacidade dos que não desejavam se identificar.

A assembleia permaneceu convocada até 23h59min da quinta-feira dia 05.12.2024, permitindo que os professores interessados votassem a favor ou contra o acordo. Participaram dessa consulta 269 professores, sendo que 187 (69,52%) aprovaram os termos do ajuste, 68 (25,27%) rejeitaram 11 (4,08%) abstiveram-se. Registraram-se ainda 03 votos nulos (por manifestações contraditórias) (1,13%). O sigilo do voto foi garantido pelo SINPES.

A participação de cerca de 84% da integralidade dos professores interessados (a Universidade Tuiuti conta hoje com 320 docentes) e o nível das discussões demonstraram o alto grau de maturidade e de politização dos professores.

Em troca de uma redução regressiva de salários com previsão de retorno à normalidade a partir de 01.03.2030 e de congelamento dos quinquênios até essa data, os professores obtiveram garantias de não serem arbitrariamente demitidos e de recebimento da segunda parcela do 13º salário no quinto dia útil de dezembro.

No acordo, os sócios da Universidade Tuiuti assumiram o compromisso de manter o controle majoritário da sociedade até 31.03.2031. Também foi equacionado o pagamento de processos antigos aos então professores, evitando a penhora de numerário destinado ao pagamento de salários dos atuais docentes, conforme ocorrido em meados do ano passado. Pesadas cláusulas penais foram convencionadas para a hipótese de descumprimento, por parte do empregador, dos compromissos assumidos.

Por sugestão dos professores reunidos em assembleia algumas cláusulas originalmente ajustadas foram aperfeiçoadas, conforme texto final divulgado no sítio eletrônico do Sinpes, endereço eletrônico <https://sinpes.org.br/site/wp-content/>

uploads/2022/04/Acordo-Judicial-Sinpes.pdf
liticonsorcial.

Sinpes recebe e encaminha sugestões de professores/as da Tuiuti

Em decorrência do Acordo Judicial entabulado entre o SINPES e a Universidade Tuiuti o sindicato recebeu críticas construtivas e sugestões de professores, apreensivos com a redução salarial significativa resultante do ajuste.

Uma importante sugestão encaminhada ao SINPES propõe solicitar dos dirigentes da Universidade Tuiuti constante prestação de contas da aplicação dos valores economizados com a redução salarial.

Entre as demais sugestões que serão encaminhadas pelo sindicato aos dirigentes da UTP, voltadas para agilizar a recuperação financeira da Universidade originalmente estão:

- 1- Projeto professores influenciadores: utilização das capacidades e talentos dos professores que tenham ou se interessem em participar de podcasts ou vídeos em TikToks para criação de conteúdo didático como atração para os alunos do ensino médio, de pós-graduação lato e stricto sensu;
 - 2- Capilaridade das ações já realizadas com as novas medidas sugeridas, num esforço conjunto para recuperar os alunos “perdidos” durante a pandemia.
 - 3- Proposta “ganha-ganha”: criação de novos produtos como materiais didáticos, cursos livres, conteúdo de EAD, podcast para venda em plataforma como Hotmart. Esses produtos seriam criados pelos professores e divulgados pela Universidade, partilhando-se entre os docentes 20% do resultado das vendas, ficando o remanescente para a IES.
- No afã de potencializar essas propostas, o Sinpes convocou os professores da Universidade Tuiuti para que encaminhassem até o dia 15 de março novas sugestões.

O Sinpes pretende atuar como porta-voz destas sugestões, verberando a colaboração dos professores. Em seguida tenciona debater com as autoridades universitárias em conjunto com os docentes interessados acerca da viabilidade de implementá-las no afã de eventualmente mitigar a redução salarial em face dos possíveis resultados positivos a serem obtidos.

Acesse os canais do Sinpes e mantenha-se informado:
www.sinpes.org.br
facebook.com/sinpes
 Instagram: @sinpessassim ✓

DENÚNCIA ANÔNIMA DE IRREGULARIDADES NO ACORDO ENTABULADO ENTRE A UNIVERSIDADE TUIUTI E O SINPES

O Sinpes foi surpreendido pelo Ministério Público do Trabalho com intimação de denúncia anônima protocolada junto àquele órgão pedindo diligências para apuração de suposto conluio perpetrado entre dirigentes do Sindicato e da Universidade Tuiuti, por ocasião de acordo ajustado entre as partes em dezembro de 2024, aprovado por 69,52% dos docentes presentes em assembleia geral.

Segundo o anônimo denunciante, o Presidente do Sinpes teria coagido os professores a aceitarem o acordo negociado entre entidade sindical e instituição de ensino.

A manifestação do Reitor da Universidade Tuiuti, que explanou acerca das razões invocadas pela empregadora para a celebração do ajuste, assim como a presença de duas vice-reitoras no evento, igualmente teriam sido fatores que macularam a manifestação de vontade dos professores.

Até mesmo a sistemática de votação, feita sem qualquer chance de interferência do sindicato, via aplicativo oferecido pelo Google, foi maliciosamente questionada.

As contrapartidas obtidas pela entidade sindical, no sentido de antecipar o pagamento do 13º salário, impedir a alienação da Universidade Tuiuti para grupos alienígenas e garantir o emprego da grande maioria dos professores foram minimizadas pelo denunciante.

O Sinpes rebateu perante o Ministério Público do Trabalho cada uma das levianas denúncias assacadas contra seus dirigentes. Lamenta não poder disponibilizar essa manifestação a todos os interessados no seu sítio eletrônico, pois o procedimento administrativo tramita em segredo de Justiça. Trata-se de documento histórico importante, que retrata o cuidado e a preocupação que os dirigentes do Sinpes sempre tiveram e continuam tendo com os direitos dos professores da Universidade Tuiuti.

O ponto de vista expendido pelo Presidente do Sinpes, favorável ao teor do acordo, longe de caracterizar qualquer espécie de ameaça, resulta de aprofundada análise feita acerca da situação econômica e financeira da Universidade Tuiuti, realizada não só nos seis meses de exaustivas negociações, mas também nos 33 anos de existência do Sindicato.

Já no início da assembleia, foi fornecido o número do WhatsApp pessoal do Presidente do SINPES para os presentes, a fim de que aqueles que se sentissem inibidos em se pronunciar na presença de algum “olheiro” pudessem fazê-lo livremente sem qualquer identificação.

Nenhum professor utilizou-se dessa forma de participação para informar a participação do Reitor ou das Vice-Reitoras no evento. Detectada a participação do Reitor, o Presidente do Sinpes permitiu seu pronunciamento (até porque se trata de professor associado do Sinpes) e solicitou, ato contínuo, que se retirasse para não constranger os professores.

Os docentes não foram surpreendidos com o objeto do acordo entabulado. Isto porque, com razoável antecedência, foi anexado no sítio eletrônico do Sindicato, no FACEBOOK e no INSTAGRAM a integralidade da minuta entabulada entre as partes.

Em todos os comunicados previamente distribuídos aos professores ficou sempre clara a possibilidade de se votar a favor ou contra o teor do que foi negociado. Os docentes presentes à assembleia foram alertados de que, em caso de desaprovção do ajuste, o Sinpes voltaria a renegociar por determinação soberana da categoria.

Em nenhum momento o Presidente do Sinpes “condicionou” o pagamento do 13º salário dos docentes à aprovação do acordo pactuado, conforme levianamente afirmado. O que ocorreu foi cínica distorção de importante contrapartida obtida pelo Sindicato mediante pagamento antecipado da segunda parcela do décimo terceiro salário. Neste contexto, a antecipação do paga-

mento para o dia 06.12.2024 foi uma vantagem obtida na negociação. Por óbvio que se o acordo não fosse aprovado inexisteriam instrumentos jurídicos para antecipar o pagamento desse direito. Nesse caso, o valor correspondente ficaria aguardando a conclusão de nova rodada de negociações ou o dia 20.12.2024, data em que o direito se tornaria exigível.

O perigo desse valor ficar depositado na conta corrente da Universidade Tuiuti e ser objeto de penhora por parte de seus inúmeros credores de fato foi lembrado aos professores, a exemplo do que aconteceu em meados de 2023, quando foram prejudicados pelos atrasos não só os substituídos processuais em diversas ações ajuizadas pelo SINPES, cujo pagamento dos acordos encontrava-se em pleno andamento, assim como inúmeros credores de ações individuais. E os salários dos professores da ativa “salvaram-se” por um triz!

A importância da estabilidade de emprego ajustada e da garantia de não alienação para grupos alienígenas da Universidade Tuiuti, contrapartidas que fizeram parte do ajuste é notória:

Na Unicuritiba entre os anos de 2020 a 2023, foram demitidos 138 professores em um Universo de cerca de 300 docentes, o que representa nada menos do que 45,99% dos professores em cerca de três anos. Em um triênio as 30 demissões autorizadas pelo ajuste entabulado representam meros 10% do total do Corpo Docente.

Na Universidade Positivo, vendida para o grupo Cruzeiro do Sul na data de 05.12.2019 no ano de 2020, foram demitidos 237 professores entre julho e setembro de 2020, o que corresponde a um percentual de 36,07% (para um Universo de 657 professores) em um único ano). E 220 demissões foram realizadas apenas em julho de 2020 (33,48% do total dos docentes). A garantia de emprego propiciada pelo ajuste celebrado entre a Universidade Tuiuti e o SINPES limita o turn over anual na Universidade Tuiuti, para meros 3,33% anuais (para um universo estimado de cerca de 300 professores), patamar significativamente inferior.

Adite-se a dura realidade dos professores daquelas instituições de ensino que pura e simplesmente fecharam suas portas (tais como SPEI, FACEL, ESPIRITA, SPET) ou encerraram suas atividades com decretação de falência (tais como EVANGÉLICA e EXPOENTE). As primeiras sem bens suficientes para satisfazer os créditos existentes, o que acarreta além da perda de emprego, amplo calote no que se refere a salários e verbas rescisórias devidas. As demais com a odiosa limitação de 150 salários mínimos para cada credor trabalhista, sem qualquer perspectiva para o recebimento dos valores que superam esse limite, em que o trabalhador é mero credor quirografário.

A repactuação de acordo judicial referente a ação ajuizada em 2010 de forma bem mais favorável aos professores (Autos 000611-12-2010.5.09.006), antecipando o início do pagamento do valor devido, assim como reduzindo as prestações anteriormente ajustadas, constituiu contrapartida que beneficiou dezenas de docentes que lecionaram para a Tuiuti entre 2005 e 2010 (muitos ainda na ativa).

O estabelecimento de diretrizes objetivas voltadas para quantificar os valores devidos a título de multa convencional em face do atraso no pagamento dos salários nos autos de número 0120100-53.2004.5.09.0006, conferiu agilidade a um processo que tramitava há mais de duas décadas, beneficiando dezenas de docentes que prestaram serviços à Universidade Tuiuti ao final do Século XX e início do Século XXI.

Essas e todas as demais considerações expendidas pelo SINPES a propósito da lisura da forma como foram conduzidas as tratativas e celebrado o questionado acordo foram acatadas pelo Procurador do Trabalho para o qual foi distribuída a denúncia, Dr. Thiago Milanez Andraus, conforme notificação de arquivamento recebido pelo Sinpes em 07.03.2025.

Evidenciada assim a covardia do denunciante ao se acobertar do anonimato para tecer críticas infundadas à atuação do SINPES.

PROFESSORES/AS QUE FIZERAM E FAZEM HISTÓRIA



PADRE DOMÊNICO Quatro décadas de docência e resistência

A partir deste número do Didático, fica instituída seção que trata dos principais aspectos da atuação profissional de professores e professoras que tiveram atuação importante na História do Ensino Superior na base territorial do SINPES nos últimos trinta anos.

A partir de entrevistas (quando possível) daqueles docentes que fizeram diferença em termos de conquistas e salvaguardas de direitos dos professores, priorizando o interesse coletivo em detrimento de seus interesses individuais, seus principais feitos serão destacados pelo Didático.

O primeiro a ser entrevistado é o Padre Domênico Costella, italiano de nascimento e brasileiro de coração. Ele comemorou em 2024 sessenta anos de sacerdócio. Na maior parte desse período viveu no Estado do Paraná e mais especificamente no ambiente acadêmico.

Quase 200 alunos, todos vestidos de preto. À frente rufavam dois tambores. Uma procissão que percorria cada bloco da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR).

- Quem morreu? - pergunta um professor.
- Ninguém! - respondem os alunos.
- Nós queremos a volta do Padre Domênico - completa um estudante.

Era 1991 e esse protesto se somava a muitos que sucederam a demissão do então professor do curso de Filosofia da PUC, Padre Domênico Costella. Imprensa, coletivos, vereadores e grupos católicos repercutiram o desligamento do padre italiano que chegou à PUC com ares escolásticos, mas que em pouco tempo se mostrou um revolucionário da Teologia da Libertação.

Além mar

Padre Domênico Costella é um italiano que deixou sua cidade natal, Parma, no ano de 1974.

Com a idade de Cristo viajou sozinho e, depois de mais de 6.500 quilômetros, desembarcou em Nova York, onde tinha parentes. Dias depois veio para o Brasil, chegando no Rio de Janeiro e por fim em São Paulo. Trazia, além das bagagens, a missão de anunciar o Evangelho como manda o sacerdócio dos Missionários Xaverianos, ordem religiosa que integra desde 1964.

Atuação no Brasil

Em solo brasileiro, foi advertido já nos primeiros dias: “Cuidado, padre. Vivemos tempos de ditadura”.

Ficou durante breve período em São Paulo para estudar português. Nessa época, descobriu “Casa Grande e Senzala” de Gilberto Freire e também teve contato com as obras do sociólogo francês Roger Bastide. Estas duas vertentes logo lhe abriram os horizontes e foram ao encontro da maneira que desejava viver no Hemisfério Sul. Decidira, mesmo antes de pisar em solo americano, que não impor a sua cultura aos brasileiros. “Quando cruzei o Equador eu disse a mim mesmo que esquecer a Itália e assimilaria as novas culturas que encontrasse no Brasil”, conta. “Porque tem gente que vem de fora e depois de 20 ou 30 anos ainda está com a cabeça na Europa. Então, o missionário deve ser uma pessoa de ao menos duas culturas, quando não três. Porque uma pode integrar a outra”, completa.

No Brasil, chegou Doutor, título que alcançou na Pontifícia Universidade de Estudos São Tomás de Aquino, de Roma. Quando veio ao Paraná, meses depois de desembarcar no Rio, pediu para trabalhar no interior do Estado. Foi para Enéas Marques, no Sudoeste, cidade que tem hoje pouco mais de 6 mil habitantes.

Em 1978 foi convidado a lecionar na PUC pelo Bispo Auxiliar Dom Albano Cavallin. “Falaram para ele: olha, nós temos um padre com doutorado! Aí ele já veio com o Fusca dele e me levou na PUC e disse ‘contrata esse padre aqui’...”, conta Domênico.

Quando entrou na PUC, o primeiro choque foi saber que lá ensinava-se apenas Filosofia Escolástica. Depois de uma semana queria sair da universidade, mas a intervenção de colegas, especialmente dos professores Celso Ludwig, Ana Maria Laporte e Neusa Vendramin Volpe, o fizeram ficar, sob a promessa de que todos lutariam por mudanças na grade

curricular do curso. E de fato, pouco tempo depois, conseguiram introduzir a disciplina de Filosofia do Brasil e da América Latina no curso de Filosofia da PUC.

Pouco depois, por meio de um colega que estava no México, descobriu a obra de Enrique Dussel, filósofo argentino radicado no México. Trata-se de um dos maiores expoentes da Filosofia da Libertação e do pensamento crítico latino-americano. Logo, ao lado de colegas como Euclides Mance, introduziria na PUC e em Curitiba o ensino da Filosofia da Libertação.

Em tempos de salutar rodízio de coordenadores, eleitos à época por seus pares, chegou a ocupar a função de Coordenador do Curso de Filosofia na década de 80. Nessa função contribuiu muito para a implementação de medidas progressistas que fizeram a diferença para alunos e professores da então Universidade Católica do Paraná.

Demissão na PUC

Suas aspirações como docente, no entanto, transpassavam a burocracia didática imposta a ferro e fogo pelos Maristas na última década do Século XX.

Em 1990, por convocação da vice-reitora acadêmica Ivete Cardoso, foi criado um grupo denominado “Consciência Crítica”. Este coletivo, após reiteradas discussões, resolveu apresentar ao Conselho Universitário – do qual Padre Domênico também fazia parte como representante eleito em chapa organizada pela Associação de Professores da PUCPR, então integrada por professores progressistas – um estudo de alteração regimental voltado para o aperfeiçoamento da comunidade universitária. Na qualidade de membro do Conselho Universitário, Domênico foi porta-voz do grupo Consciência Crítica em sessão realizada em 22 de novembro de 1990. Nessa ocasião, apresentou aos demais conselheiros o resultado de sugestões voltadas para a modernização do Regimento Interno da PUCPR formulado por um grupo de professores do Curso de Direito e de Filosofia e do Departamento de Teologia.

Num primeiro momento as sugestões foram recebidas com urbanidade pelos dirigentes da PUCPR, que se comprometeram a analisá-las. Quase sessenta dias depois da leitura do texto, Padre Domênico foi surpreendido com truculenta admoestação por parte do Reitor da PUC, o Doutor Euro Brandão.

“Participei de uma reunião do Conselho Universitário e percebi que todo mundo me olhava de canto de olho. Depois da reunião o Dr. Euro Brandão me chamou e perguntou o que eu ainda fazia ali? Disse que naquela altura eu já deveria ter sido demitido”, lembra o padre.

A suposta justificativa para a ira de Brandão era que o texto lido em novembro de 1990, segundo o Reitor, teria sido ofensivo ao Conselho Universitário e ao Arcebispo Metropolitano, Dom Pedro Fedalto (que no ano passado fez questão de gravar aos 96 anos, mensagem de congratulações pelos sessenta anos de sacerdócio).

A supressão de preceitos regimentais, que submetiam a aprovação dos professores de Filosofia e Teologia a mecanismos de controles medievais por parte do Arcebispo Metropolitano, era assim justificada pelos subscritores do texto: “a manutenção desses obsoletos controles transformaria Dom Pedro Fedalto em um verdadeiro ‘Torquemada dos Píneirais’...”

Tratava-se de uma figura de linguagem forte utilizada para chamar atenção da inconveniência da manutenção dos preceitos regimentais cuja revogação era sugerida. Todavia, jamais tiveram os professores do Grupo “Consciência Crítica” a intenção de ofender quem quer que fosse. Ao contrário, como o próprio nome do grupo sugeria, foram convidados pela então Vice-Reitora Acadêmica, Professora Ivete, para tecerem críticas construtivas à Instituição de Ensino.



Padre Domenico e Papa João Paulo II - Foto: Acervo Pessoal

Em 15 de fevereiro de 1991, sem que fosse instaurado qualquer procedimento disciplinar, Padre Domênico foi chamado pelo Reitor e sumariamente demitido.

Imediatamente os colegas autores do texto assumiram perante o Reitor integralmente a autoria e responsabilidade pelo escrito, invocando os princípios cristãos maristas orientadores da Instituição de Ensino para que fosse reconsiderada a arbitrária demissão.

Afinal, o Padre Domênico tinha apenas feito a leitura do texto, na qualidade de representante dos professores eleito para o Conselho Universitário, órgão colegiado que tinha a legitimidade para iniciar o processo de promover as alterações regimentais preconizadas.

De nada adiantou.

A notícia da demissão injusta do Padre Domênico se espalhou como rastilho de pólvora. E não demorou para que começassem a ecoar em toda Curitiba manifestações de solidariedade. As primeiras vieram dos estudantes e professores da PUCPR, organizados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), o Centro Acadêmico de Filosofia (CAAV) e pela Associação dos Professores da PUC (APPUC).

Depois surgiram manifestações de coletivos de Direitos Humanos, grupos de padres de várias cidades, organizações de fiéis católicos e até uma Moção de Solidariedade e Desagravo proposta pelo vereador Paulino Pastre, lida em sessão ordinária da Câmara Municipal de Curitiba no dia 13 de maio de 1991.

Domênico, por sua vez, buscava Justiça priorizando os estreitos canais de insurgência disponibilizados na estrutura hierárquica da Igreja Católica.

Os professores integrantes do Grupo Consciência Crítica e outros colegas de trabalho do Padre Domênico procuraram Dom Pedro Fedalto, Arcebispo de Curitiba e Grão-Chanceler da Universidade em nome do professor arbitrariamente demitido.

Mesmo sendo autoridade máxima na Pontifícia Universidade Católica do Paraná em questões eclesiais como as que ensejaram o afastamento do Padre Domênico, o Bispo preferiu “lavar as mãos”, fazendo ouvidos moucos às ponderações dos emissários!

Diante da inércia do Arcebispo, o Padre Domênico decidiu recorrer ao Vaticano:

“Decidi recorrer à Roma porque a justiça deve funcionar também para os padres. O direito canônico permite, quando é uma pontifícia, que se apele a Roma”.

Depois de seis meses Roma respondeu, só que a resposta não foi a esperada:

“Eles infelizmente ficaram em cima do muro”, lembra o Padre.

A perseguição a Padres e professores progressistas estava em alta na PUC. Quem denunciava era a Associação dos Professores da universidade. Cerca de 35 professores com comportamento progressista tinham sido demitidos no ano anterior.

“Tenho a impressão, na PUC, de estar numa universidade da Idade Média”, dizia Domênico em entrevista ao Jornal Folha de Londrina, em 31 de março de 1991.

E de fato a PUC encarnava, sob a batuta de Euro Brandão, o fantasma conservador da idade média. Brandão era egresso do Movimento Integralista, inspirado no regime de Benito Mussolini, a versão brasileira do regime fascista, que buscou romper as tradições da “velha política” com um discurso autoritário, antiliberal e antidemocrático.

ELEIÇÃO PARA REITOR

Somava-se ao conservadorismo de Brandão uma celeuma iniciada um

pouco antes da demissão do Padre.

Padre Domênico fora indicado para participar de uma eleição paritária informal para a escolha do Reitor da Universidade, organizada pelo DCE e pela Associação dos Professores da PUCPR. Desencadeou-se em consequência desse pleito um intenso debate sobre o tema na comunidade acadêmica com a participação ativa do “candidato” Padre Domênico Costella, que chegou até mesmo a dar entrevistas na RIC TV sobre o tema.

Padre Domênico foi o “candidato” mais votado. Figurou na cabeça de uma lista sêxtupla por grande margem de votos, encaminhada pelo Diretório Central dos Estudantes e pela Associação dos Professores da Pontifícia Universidade Católica do Paraná para a Associação Paranaense de Cultura, mantenedora da PUC.

Essa lista foi integrada, entre outros, pela Professora Julieta Rodrigues Saboya Cordeiro, Coordenadora do Curso de Direito, pelo Dr. Alberto Acciolly Veiga, Decano do Centro de Ciências Biológicas e, em último lugar, pelo Reitor Euro Brandão, todos integrantes do establishment da Universidade. Também integrou a lista o Professor de Filosofia José Luiz de Souza Maranhão.

Brandão, mesmo ficando em sexto lugar, foi reconduzido pelos irmãos maristas.

Há quem diga que a demissão consumada, apesar do Padre Domênico ter se limitado apenas e tão somente a ler o texto reputado ofensivo, cuja autoria foi assumida pelos professores do Grupo Consciência Crítica, teria sido represália contra sua ousadia em participar desse pleito.

Vitória

Decepcionado com a justiça de Roma, Padre Domênico buscou a Justiça Trabalhista e nela foi vitorioso. Sua despedida abusiva foi revertida judicialmente sete anos depois. E ele foi reintegrado ao quadro de professores da PUC por decisão judicial no dia 16 de dezembro de 1997.

Parte significativa do montante recebido em face do processo judicial serviu para a compra da sede do Instituto da Filosofia da Libertação, inaugurada poucos meses depois de Champagnat, o fundador da Congregação dos Irmãos Maristas, ser canonizado e denominado pelo Papa João Paulo Segundo como o “Apóstolo da Juventude”.

Na ocasião, em seu discurso, Padre Domênico atribuiu, de forma irreverente, a obtenção dos recursos para a construção da sede do Instituto a mais um dos consagrados “milagres de Champagnat”, que propiciaram sua canonização.

Padre Domênico Costella lecionou na PUC até 2005.

Outras Atividades

Também deu aulas na Faculdade Vicentina e foi membro do Conselho Estadual de Educação. Ao todo, soma quase 40 anos de docência. Seu tempo em salas de aula é menor apenas do que o de sacerdócio. Em outubro de 2024 completou 60 anos como padre Xaveriano fato que foi motivo de grande celebração na Igreja Bom Pastor, na Vista Alegre em Curitiba. Hoje, Padre Domênico luta para manter vivos os princípios da Filosofia e também da Teologia da Libertação. “Vivemos um período muito complicado de uns anos para cá. Eu me dou muito bem com todo mundo, respeito e sou respeitado. Mas de uns dois anos para cá não posso falar nada sobre solidariedade e sobre direitos dos mais pobres que sou criticado. Agora sabemos em que igreja não devemos ir, dizem muitas pessoas depois de ouvir alguns dos meus sermões. Mas tenho a obrigação de continuar, doa a quem doer”, completa o Padre.

Sinpes 30 anos

Bagozzi / Gran Faculdade Campus Curitiba

2007 - Do paraíso ao inferno – Bagozzi coage professores com medidas irregulares e constrangedoras

Em 2007, o Sinpes denunciava que no intuito de economizar, a Bagozzi estava pressionando professores a pedirem licença sem remuneração por tempo indeterminado, ou ainda demissão para que pudessem contratar docentes com salários menores. A redução e a supressão de carga horária também vinham sendo efetuadas sob a vigilância do Sinpes.

Havia também controle de presença por meio de identificação digital, o que gerava muitas reclamações dos docentes incomodados em “tocar o piano”, jargão policial na época adotado para identificação de meliantes em fichas policiais.

Professores eram afastados depois de redistribuição de aulas e a Bagozzi promoveu mudança curricular em três cursos, o que permitiu a junção de turmas com até 110 alunos.

2007 - Ponto constrangedor no Bagozzi vai à apreciação judicial

O sindicato destacava a sistemática policialesca de controle de frequência implementada pelo Bagozzi. A matéria revelava que essa prática seria objeto de apreciação da Justiça do Trabalho depois de reclamação ajuizada pela Sinpes.

2007 - Bagozzi cancela “piano”

Por meio do jornal o sindicato enfatizava que, após denúncias e providências adotadas pelo Sinpes, a Bagozzi decidiu cancelar o constrangedor ponto digital que usava para controlar a frequência dos professores.

2008 - Bagozzi promove demissões imotivadas também no ensino médio

Objeto de denúncia do Didata nº 17, as práticas autoritárias contra professores da Faculdade Padre João Bagozzi atingiam também o estabelecimento de ensino médio pertencente à Congregação dos Oblatos de São José. Demitido em julho de 2007, após 12 anos de serviços prestados, o psicólogo educacional João Antônio Negrello Filho recebeu a comunicação em pleno curso do ano letivo por parte do próprio diretor do colégio, Padre Roberto Agostinho, que alegou “contenção de despesas”. A medida foi considerada imprópria do ponto de vista educacional, pois interrompeu o atendimento psicológico que vinha sendo realizado com os estudantes, deixando-os em risco biopsicossocial. Entre os programas desenvolvidos estavam a orientação vocacional e profissional, prevenção e tratamento de dependência química, atendimento familiar e acompanhamento psicopedagógico. O profissional não teve sequer a oportunidade de repassar as informações sobre o quadro psicopedagógico ao seu sucessor. Ele ajuizou ação perante a Justiça do Trabalho buscando o ressarcimento de seus direitos trabalhistas e morais, pretensões essas que foram parcialmente atendidas.

Entre julho e outubro de 2007 ocorreram outras demissões sem critérios de professores e profissionais do colégio, tais como orientadoras educacionais, supervisoras pedagógicas e professores de informática, educação física e educação infantil. Alguns profissionais já haviam sido anteriormente afastados de suas atividades realizadas no âmbito do ensino superior.

Bagozzi não implanta pagamento por titulação e faz terrorismo no Centro Social Marelo -2009

O Didata denunciava que, nas Faculdades Bagozzi, os professores que concluíam cursos de mestrado e doutorado não estavam sendo enquadrados nas novas faixas salariais como deveriam. Havia professores na fila de espera do reenquadramento há mais de um ano.

Na ordem do dia das arbitrariedades promovidas sob o beneplácito da Congregação dos Oblatos estavam diversas reclamações ajuizadas por ex-empregados do Centro Social Marelo, entidade filantrópica mantida pelos mantenedores das Faculdades Bagozzi em que se pleiteavam danos morais.

Saudade

O Sinpes destacava o conturbado ambiente organizacional sofrido pelos professores com as sucessivas alterações na administração das entidades mantidas pelos Oblatos, fato que se estendeu à integralidade das entidades mantidas. Professores, auxiliares de administração escolar e simpatizantes de todas elas lembravam com saudade do Padre Ciríaco Bandinu, responsável por uma administração bem sucedida em termos empresariais em que sobrava habilidade, bom senso e justiça.

Padre Ciríaco morreu alguns anos depois, em outubro de 2021, recolhido em retiro para sacerdotes idosos, assim que acabara de completar 82 anos. O reconhecimento acerca de seu trabalho exemplar por parte da Congregação dos Oblatos chegou tarde, no formato de eloquente nota de pesar:

“NOTA DE PESAR

É com muita tristeza, mas ao mesmo tempo com esperança na Ressurreição, que comunicamos a toda comunidade educativa da Rede OSJ de Educação o falecimento do grande oblato Educador, Padre Ciríaco Bandinu, que fez sua Páscoa na madrugada de hoje, com 82 anos (completados ontem, 10/10).

Padre Ciríaco foi antes de tudo um grande oblato e sacerdote, e que desempenhou, dentre vários trabalhos (provincial, formador, mestre de noviços, pároco, vigário paroquial, etc.) o de EDUCADOR nos mais de 35 anos que esteve à frente do Colégio Bagozzi.

É inegável seu fundamental papel no crescimento e na consolidação desta obra educativa, além de outras que, com igual brilho e competência, teve a sua marca registrada, a dizer: Centro Social Marelo, Bagozzi Kids, construção do CEI Menino de Nazaré, além da Faculdade Bagozzi, agora UNIBAGOZZI.

Era ousado e empreendedor, e ao mesmo tempo que se nutria por ele um grande respeito e autoridade, era muito próximo, humano e muito irreverente!

Padre Ciríaco deixa uma marca inegável pelas suas obras, mas com certeza, muito mais pela sua vida, que marcou gerações e gerações.

Padre Ciríaco, obrigado por tudo! Seremos fiéis ao seu legado.

Dai-lhe Senhor o descanso eterno e brilhe para ele a vossa luz, descanse em paz. Amém!

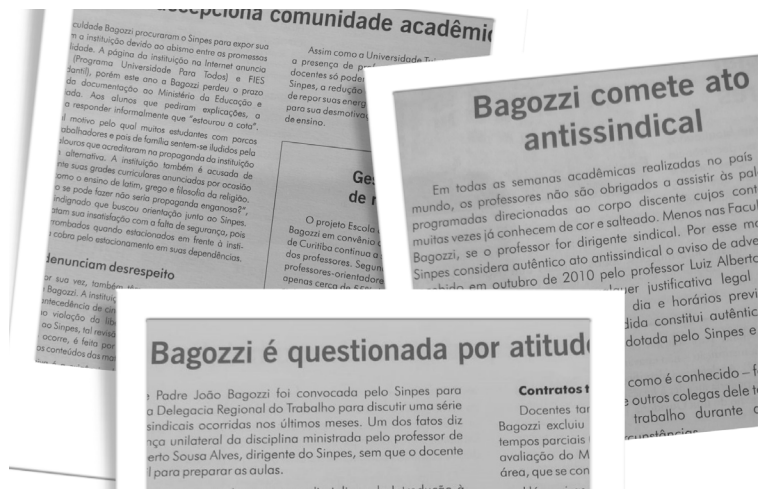
Com estima

Comunidade Educativa da REDE OSJ.”

2009 - Didata de páginas abertas ao Bagozzi – Centro Social Marelo

A 22ª Edição do Didata trazia a notícia de que o Sinpes tinha sido interpelado extrajudicialmente por ex ocupante de cargo de confiança no Centro Social Marelo, entidade filantrópica mantida pela Congregação dos Oblatos, também mantenedora do Colégio e da Faculdade Bagozzi. A interpelação exigia que a entidade sindical se retratasse “no prazo de 24 horas” em face de matéria veiculada na edição nº 21 do jornal, que atribuía ao interpelante a prática de suposto assédio moral contra ex-empregados. No enfoque do interpelante a denúncia dos maus tra-

tos sofridos pelos seus subordinados somente poderia ser dada após o trânsito em julgado da ação em que os empregados que se dizem assediados pleiteavam indenização pelos danos morais sofridos junto à Congregação dos Oblatos.



O Didata abordou, ao longo de várias edições, irregularidades cometidas pelo Bagozzi.

Não tendo havido qualquer acusação pessoal contra o interpelante, mas apenas e tão somente a veiculação de notícia concernente a irregularidades supostamente praticadas por preposto da Congregação dos Oblatos - que aliás é quem figura na parte passiva das ações ajuizadas, o Departamento Jurídico do Sinpes entendeu que não era o caso de retratação. Ademais, quando da veiculação da notícia foi oportunizado o direito de esclarecimento dos fatos à entidade mantenedora do Centro Social Marelo, que preferiu não se pronunciar.

O sindicato advertia que notícias como as que ensejaram a interpelação têm finalidade pedagógica no sentido de persuadir o empregador que promove o assédio moral de seus empregados a fazer cessar tal prática. Não há, portanto, qualquer intenção de afrontar a moral de quem que seja. Em se tratando de entidade mantenedora que também é responsável por instituições de ensino superior, é interesse da categoria representada pelo Sinpes colaborar para que se restabeleça clima harmônico no ambiente de trabalho como um todo.

Enfatizava ainda o Sinpes que o caso específico dizia respeito a denúncias devidamente averiguadas formuladas por diversos ex-empregados, os quais não só ajuizaram ação trabalhista pleiteando indenização devido ao assédio moral sofrido, mas ainda se propuseram a depor em juízo confirmando suas acusações em caso de o Sinpes vir a ser acionado. Aguardar o trânsito em julgado das decisões (esgotamento de todos os recursos cabíveis) que vierem a analisar a matéria ensejaria a perda do interesse jornalístico pela matéria, além de esvaziar o conteúdo instrutivo referido, dada a morosidade natural da Justiça.

Honrando seu ideário democrático o Sinpes, diante do desconforto do interpelante colocou imediatamente colocou o Jornal Didata à sua integral disposição a fim de que prestasse os esclarecimentos que reputasse oportunos para dissipar quaisquer dúvidas acerca da retidão de sua conduta profissional. O suposto ofendido não só não se utilizou desta oportunidade como também absteve-se de ajuizar ação voltada para o recebimento de indenização por eventuais danos morais contra o Sinpes, que reiterou na oportunidade que o jornal Didata estava de páginas abertas a eventuais esclarecimentos do interpelante.

Finalmente, a redação do Didata observava que o processo de produção da notícia em tela - compreendendo sua análise, apuração, investigação, reportagem, redação e revisão - cumpriu e assegurou os preceitos da boa técnica e da ética profissional, tais como honestidade de propósitos, impessoalidade, relevância e precisão da informação, clareza, pluralidade, atualidade, veracidade, imparcialidade e objetividade.

2009 - Bagozzi é questionada por atitudes antissindical

Naquele ano o Sinpes convocou Bagozzi para mesa redonda na DRT para discutir uma série de atitudes antissindical cometidas por aquela instituição de ensino.

Um dos fatos dizia respeito à perseguição sofrida pelo combativo dirigente sindical, Luiz Alberto de Souza Alves. Titular da disciplina de Introdução à Filosofia, foi designado de afogadilho para lecionar a com

plexa disciplina de Hermenêutica Filosófica, como forma de constrangê-lo perante os acadêmicos. Outros questionamentos do sindicato tinham relação com percalços sofridos pelos professores Cleverton Leite Bastos e Alexandre Ferreira de Oliveira, ambos professores do Curso de Filosofia.

2009- Bagozzi convoca professores para trabalho nas férias

Sob a alegação de que "recesso não é férias", as Faculdades Bagozzi convocaram, no ano de 2009, professores para cumprirem expediente na instituição durante as férias de julho, fato que ensejou veemente nota de protesto do Sinpes.

Reincidente na falha já ocorrida no ano anterior no tocante ao ensino médio, quando acabou pagando as horas trabalhadas como extras, por força de negociação entabulada com o SINPROPAR, a instituição recusou após receber telegrama enviado pelo Sinpes e solicitação de uma mesa-redonda na Delegacia Regional do Trabalho...

O Sinpes esclarecia no Didata que o Artigo 322 da CLT - em plena vigência mesmo depois da Contra Reforma Trabalhista - proíbe o trabalho do professor no período de férias, exceto para exames. Por esse motivo, as instituições de ensino superior que insistiam em convocar os professores no período de férias escolares encontravam-se sujeitas ao pagamento desse trabalho como extra em ação ajuizada perante a Justiça do Trabalho.

2010 - Bagozzi decepiona comunidade acadêmica

Naquele ano, alunos do Bagozzi procuraram o Sinpes para denunciar que na internet a instituição ofertava bolsas de Prouni e Fies, mas na prática tinha perdido o prazo para apresentar a documentação necessária ao MEC.

Professores também reclamavam contra medidas policiais das IES: eles precisavam entregar provas com cinco dias de antecedência e consignar duplo registro de médias bimestrais e faltas de alunos.

2010 - Bagozzi comete ato antissindical

Perseguição do Bagozzi contra o combativo dirigente Luiz Alberto Souza Alves, advertido por escrito de forma inusitada por não participar de semana acadêmica em outubro de 2010. Diversos professores não puderam participar do evento, mas apenas esse dirigente sindical recebeu advertência, prova incontestada da má vontade do Bagozzi em relação ao Sinpes.

2012/2013 - Justiça determina reintegração de professores ao Bagozzi Após diversos atos antissindical e provocações voltadas para que os combativos dirigentes sindicais do Sinpes Luiz Alberto de Souza Alves e Bernardo Kestring pedissem demissão, o Bagozzi resolveu demiti-los sem justa causa sem instauração de inquérito para apuração de falta grave, desconsiderando a estabilidade sindical de ambos os professores. O resultado foi a reintegração liminar dos dois dirigentes, seguida de um acordo que pôs fim ao contrato, decorrente da impossibilidade de manutenção dos vínculos de emprego em virtude do constante assédio moral sofrido.

No acordo o Bagozzi reconheceu a estabilidade sindical de Luiz Alberto e Bernardo, pagando salário do período correspondente, além de danos morais decorrentes dos percalços sofridos.

Em ação trabalhista movida contra a Congregação dos Oblatos de São José em junho de 2012, os professores contestaram sua despedida arbitrária, ocorrida em pleno exercício do mandato de dirigente sindical, o qual lhe conferia estabilidade no emprego. Além de dirigentes sindicais ambos os dirigentes integram o Conselho Editorial do Didata.

Segundo a Súmula 379 do Tribunal Superior do Trabalho - TST - válida até hoje - o dirigente sindical somente pode ser despedido por falta grave mediante apuração em inquérito judicial. A prática de ato antissindical agravava o caráter abusivo da despedida...

Os professores pleiteavam, à época também indenização por dano moral, uma vez que o tratamento a eles dispensado repercutiu de forma gravíssima sobre suas reputações, desconsiderando seus excelentes currículos e suas vastas experiências profissionais.

2013- Curso de filosofia da Bagozzi na iminência de fechamento

No segundo semestre de 2013 o Sinpes destacava que estudantes e professores da Faculdade Bagozzi estavam apreensivos com o iminente

fechamento do curso de filosofia, sob a alegação de que o mesmo "não era lucrativo". Caso essa possibilidade viesse a se concretizar, estaria a instituição na contramão da história, já que a filosofia vivia um momento de renascimento no cenário educacional.

Em 2008 a filosofia tornara-se disciplina obrigatória no ensino médio. Em maio de 2013 o Governo do Estado do Paraná realizou concurso público para professor de filosofia com mais de mil vagas. Respeitáveis instituições de ensino superior – como UFPR, PUCPR, UEM e UEL – mantinham cursos de filosofia a todo vapor.

Para integrantes dos corpos discente e docente que deram depoimentos ao Didata, era de se admirar que uma instituição de caráter confessional como a Faculdade Bagozzi pretendesse prescindir dos estudos filosóficos. A filosofia constitui um dos fundamentos do conhecimento, do pensamento reflexivo e da ação humana...

Considerando que a Bagozzi estava realizando investimentos em construções, reformas e ampliações de salas de aula, ambientes acadêmicos, um novo campus no bairro Xaxim e até estacionamento, alunos do curso de filosofia mobilizaram-se para reivindicar melhores instalações e equipamentos de ensino.

Entre os problemas do curso estava o fato de que a grade curricular não era cumprida.

Inspeção do MEC

No primeiro semestre de 2013 a Bagozzi recebeu uma comissão do Ministério da Educação para avaliar a instituição para fins de renovar a licença de funcionamento. Estudantes aproveitaram a oportunidade para manifestar suas críticas em reunião com a equipe ministerial, que durou cerca de 50 minutos. Um dos aspectos mais criticados foi a formação de turmas mistas, com estudantes de vários períodos em desnível de conhecimentos. Outro tema foi a falta de equipamentos (dashow) em todas as salas de aula.

Os estudantes criticaram falta de receptividade das autoridades ministeriais.

2014 – Bagozzi: Autoritarismo recebe homenagem

Em 29 de maio daquele ano Douglas Olini recebeu, na Câmara Municipal de Curitiba, o título de cidadão honorário.

A notícia surpreendeu os professores, porque desde que tinha assumido a Faculdade, Olini a tinha transformado em uma espécie de “feudo” exercendo poder de forma autoritária.

OUTRO LADO:

Até o fechamento das edições em que foram originariamente publicadas essas, o Sinpes não recebeu respostas da instituição ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail.

Ações em Andamento

Atualmente o Sinpes hoje tem duas ações trabalhistas ajuizadas contra o sucessor do Bagozzi. Uma delas, que tem por objeto o pagamento de indenização pelas despesas efetivadas pelos professores no período da pandemia com as aulas à distância (autos número 695-21.2021.5.09.008) teve a pretensão rejeitada em primeira instância. A 5ª. Turma designou julgamento do recurso interposto pelo Sinpes para o próximo dias 11.02.2025 às 9h05min.

A segunda ação ajuizada (autos número 537.71.2021.5.09.0652) pretende o pagamento como extra do tempo à disposição dos professores nos intervalos de recreio, em que os docentes permanecem à disposição do empregador. Indeferido o pleito em primeira instância, o Sinpes interpôs recurso ordinário. A tramitação do recurso interposto encontra-se suspensa em face de liminar deferida em favor dos estabelecimentos de ensino pelo Ministro Gilmar Mendes na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 0073451-66.2023.1.00.0000. O Sinpes aguarda que essa ação seja julgada pelo Supremo Tribunal Federal para que o processo retome seu andamento normal.

Camões

2005/2006: Camões atrasa salários há dois anos

Em 2005 o Sinpes criticava os recorrentes atrasos de salário na Camões, assim como o não recolhimento do FGTS dos professores. Até março daquele ano, os docentes não tinham recebido o 13º salário de 2004. Na época, o Sinpes convocou o proprietário da instituição, Sr. Anselmo Miquelotto, para os devidos esclarecimentos junto à Delegacia Regional do Trabalho. Dada a inconsistência das justificativas, foram ajuizadas ações trabalhistas postulando multas convencionais em face da mora salarial e pagamento do FGTS em atraso.

Dentre as denúncias dos professores levadas ao sindicato no ano de 2006 estava o pagamento de aulas em “módulos” e o não reconhecimento da condição de empregado de inúmeros professores, subterfúgio para não pagar DRS, hora/atividade, férias e 13º salário.

Na oportunidade, a Camões foi igualmente advertida de que não estava repassando os valores descontados dos professores a título de contribuição sindical, o que também teve de ser judicializado.

2007: Camões é condenada a pagar multa por atraso salarial

No ano de 2007, o Sinpes noticiava o resultado em primeira instância de ação ajuizada pelo Sinpes em que a juíza do Trabalho Débora Giovana B. Oliveira condenou a Camões a pagar aos professores as multas convencionais pelo atraso de pagamentos de salários.

A matéria também menciona que, em junho de 2006, o sindicato formalizou denúncia aos órgãos competentes alertando que os professores estavam sendo coagidos a assinar requerimento para desistência da reclamação trabalhista em que a Camões fora condenada ao pagamento das multas mencionadas.

O combativo dirigente do Sinpes, Professor Fredy Stupinam registrou em ata notarial em maio de 2007 as pressões sofridas para desistir da ação.

2008 - Camões pressiona professores ilegalmente

A Faculdade Camões continuou pressionando professores para que renunciassem a direitos estabelecidos por sentenças judiciais e desistissem de ações trabalhistas. A conduta era passível de ser caracterizada como crime contra a organização do trabalho.

O Sinpes acionou então as Procuradorias do Trabalho e da República para a adoção das providências legais cabíveis para deter essa prática da instituição. A Polícia Federal instruiu um inquérito com a oitiva de testemunhas.

O efeito prático dessas providências foi fazer cessar a pressão, ao menos temporariamente.

2008: Camões convoca professores para trabalho nas férias

Sob a alegação de que “recesso não é férias”, a Camões convocou professores para cumprirem expediente na instituição durante as férias de julho. O mesmo tinha acontecido naquele ano com professores da Camões e da Inesul. Na época o Sinpes chamou atenção para a ilegalidade da conduta patronal, que afronta o estabelecido pelo artigo 322 da CLT.

OUTRO LADO: O Didata não recebeu resposta da instituição ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail em 12 de março de 2008.

2009: Professores sentem-se coagidos na Camões

Naquele ano diversas denúncias davam conta de que os professores das Faculdades Integradas Camões estavam sendo coagidos e sofrendo ameaças de demissão por não atenderem a exigências descabidas da instituição.

A mais grave dizia respeito à imposição para que os professores redigissem de próprio punho e assinassem documento de aquiescência para com a redução da carga horária em troca de receberem seus respectivos pagamentos.

A atitude era ilegal e contrariava disposições da Convenção Coletiva de

Trabalho, que estabelecia a necessidade de acordo coletivo e referendo em assembleia em casos de redução de carga horária.

Outra irregularidade denunciada era a discrepância entre os valores dos pagamentos informados nos contracheques e os efetivamente creditados a alguns professores. Um professor com título de mestre, por exemplo, recebia o valor correspondente ao de especialista. A instituição ignorava comprovantes de titulação entregues pelos professores, não efetuando o registro dos mesmos em seu sistema de folha de pagamento. Alguns contracheques apresentavam descontos que não eram devidamente explicados e justificados. Os supostos erros ocorriam sintomaticamente sempre em prejuízo dos professores. Também havia professores recebendo seus salários com atraso. Em alguns casos, o 13º salário de 2008 foi pago somente em janeiro, o que configurava grave irregularidade trabalhista.

O registro do ponto era feito em duplicidade. Além de assinarem o livro diante de uma secretária os professores eram obrigados a "tocar piano" no chamado ponto digital e eram "fiscalizados" por bedéis espalhados pelos corredores. O Sinpes também tomou conhecimento de problemas no pagamento de serviços docentes para produção de conteúdo para apostilas didáticas, o qual não estaria sendo efetuado integralmente na forma contratada.

Falhas na gestão

Com frequência, documentos importantes entregues pelos professores à administração da instituição – como atestados médicos, artigos, livros e outros de natureza acadêmica ou burocrática – eram extraviados. Em consequência, os professores eram penalizados com descontos indevidos na folha de pagamento e exigência de reapresentação dos documentos perdidos. O sistema de notas falhava constantemente, deixando de registrar as entradas feitas pelos professores, os quais eram compelidos a repetir o trabalho.

O ambiente profissional estava em situação crítica.

As práticas totalitárias eram atribuídas à gestão do diretor Gilson Karkotli, que adotava tratamento descortês e desrespeitoso para com o corpo docente. Segundo relatos ouvidos pelo Sinpes, gritos e ameaças ocorriam nos corredores da instituição, colocando professores em situações vexatórias. Quem não aceitava as imposições da direção era destrutado e perseguido. Até mesmo os alunos eram insultados com a "sugestão" para procurarem outra instituição de ensino sempre que questionavam alguma medida arbitrária, como por exemplo a imposição para que as turmas mais antigas se adaptem às novas grades curriculares, transferências do Prouni e erros na emissão de identificação estudantil.

Segundo professores, o diretor alardeava que os coordenadores de cursos não se faziam representar pelo Sinpes - afirmação essa equivocada e desprovida de qualquer fundamento. O Sinpes esclarecia que representa o conjunto dos professores de ensino superior privado de Curitiba e Região Metropolitana, incluindo os coordenadores de cursos, conforme consta da cláusula primeira da Convenção Coletiva de Trabalho então vigente à época, assim como dos instrumentos normativos que a sucederam.

"Norma"

Para agravar a situação, em 18 de março daquele ano as Faculdades Camões baixaram uma confusa Norma Acadêmica, mal redigida, assinada pela direção em que anunciava ser "terminantemente proibido" inúmeros procedimentos ali enumerados.

A forma da determinação era tão ruim quanto seu conteúdo, o que inviabilizava sua observância pelo puro e simples motivo de ser a mesma incompreensível. No entanto, os professores que não a cumpriam eram ameaçados de demissão.

OUTRO LADO:

Em resposta ao pedido de esclarecimentos enviado pelo Didata em 30 de março, a direção acadêmica das Faculdades Camões prestou informações sobre os materiais didáticos. A instituição afirma ter contratado profissionais em 2007 para produzirem os materiais didáticos para seus cursos à distância com pagamento de 50% do valor na entrega e o restante após a aprovação do MEC. Segundo a direção, a comissão avaliadora do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) desaprovou os conteúdos atribuindo-lhes a nota

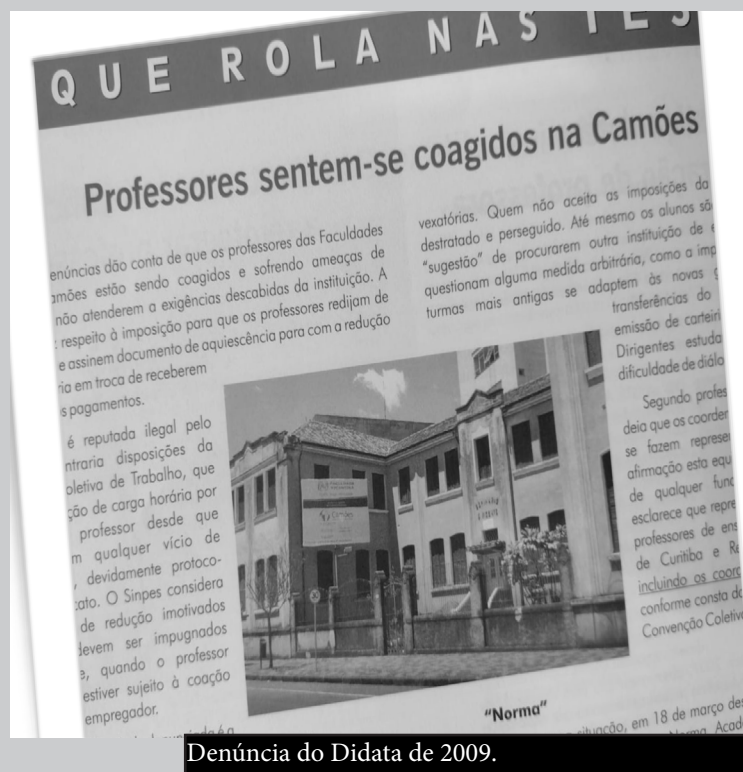
mínima (1) em razão de linguagem inadequada, plágios, inconsistência em relação às ementas, entre outras. Por esse motivo foi contratada uma equipe especializada em ensino à distância. Os autores dos materiais produzidos originalmente foram convocados a procederem à adequação de seus conteúdos aos critérios do MEC. Os professores que não aceitaram o procedimento tiveram seus trabalhos devolvidos mediante protocolos, sem qualquer uso, não gerando direitos autorais. Aqueles que efetuaram os ajustes foram recontratados sem cessão de direitos autorais e tiveram seus trabalhos transformados em livros, recebendo 10% da tiragem para comercialização em livrarias ou distribuidores. No segundo semestre de 2008 a Editora Camões lançou 58 títulos, pagando regularmente todos os autores. Na época a instituição afirmou estar produzindo mais 18 títulos.

2014 - Camões aumenta indiscriminadamente número de alunos no EAD

Corria o ano de 2014 e o Sinpes alertava que as Faculdades Integradas Camões vinham matriculando centenas de alunos em seu ensino a distância, denominado "Ambiente Virtual de Aprendizagem". A remuneração dos professores não era proporcional ao número de alunos matriculados. A consequência daquela forma de precarização do ensino era a redução do número de horas aulas pagas ao docente, em total desrespeito à convenção coletiva de trabalho, que garantia e até hoje garante em regra a irredutibilidade da carga horária remunerada do docente. No entender do Sinpes, aproveitando-se da ausência de norma legal regulamentadora do ensino à distância essa instituição de ensino atentava contra princípios básicos do direito e do direito do trabalho, aviltando as condições de trabalho e de remuneração de seus docentes.

No contexto do EAD o Sinpes vaticinava: o número indiscriminado de estudantes numa determinada disciplina podia acarretar prejuízos à qualidade do ensino, além de aumentar o volume de trabalho dos docentes. O uso da plataforma internacional do tipo blackboard, por exemplo propiciava a utilização de chats, fóruns, vídeo aulas e trabalhos em grupo, o que exacerbava desmesuradamente o trabalho dos professores.

OUTRO LADO: Até a conclusão das edições em que foram originariamente veiculadas essas notícias, o Didata não recebeu resposta ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail.



2015/2016 – Salários atrasados

Nos anos de 2015 e 2016, novamente o sindicato denunciava que os professores da Camões estavam com seus salários atrasados. Boa parte deles ainda não tinha recebido as férias de janeiro e o 13º salário do ano anterior. Os salários de julho daquele ano tinham vindo parcelados e em atraso. Todos estavam sem receber os salários de agosto e setembro. Além disso o FGTS também não estava sendo recolhido.

Na época, o Sinpes denunciava que há mais de um mês o advogado do Camões ficou de passar o misterioso número de um processo em que os professores poderiam habilitar seus créditos sem qualquer providência concreta nesse sentido.

2016- Camões responde na Justiça do Trabalho por atraso no pagamento de salários e verbas rescisórias

Professores do Instituto de Ensino Superior Camões viviam então dias sombrios. Na virada do ano letivo de 2015, a instituição demitiu sem negociação coletiva 24 professores – mais da metade do corpo docente - deixando de pagar as verbas rescisórias. Além disso, vinha atrasando o pagamento dos salários desde setembro de 2015, incluindo o 13º, férias e terço constitucional.

O Sinpes fez manifestações na porta da instituição e convocou mesa redonda na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego para discutir o descumprimento das obrigações trabalhistas. A reunião foi realizada em 15 de fevereiro de 2016, mas a instituição não regularizou a situação.

Em março daquele ano, o Sinpes ajuizou reclamação trabalhista contra o Camões com pleito de tutela antecipada para que o pagamento das verbas salariais fosse regularizado nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em benefício tanto dos professores demitidos quanto daqueles que permaneciam lecionando na instituição.

Também foram reclamadas a regularização dos depósitos do FGTS (irregulares desde 2008) e indenização por danos morais. "A reclamada vem há muitos anos ludibriando seus professores", afirmava a petição, observando que o descumprimento sistemático das normas legais impunha profundo desconforto moral e emocional aos trabalhadores, atingidos em sua dignidade.

Parte das verbas rescisórias devidas e dos salários atrasados chegaram a ser recebidos mediante penhora no rosto dos autos de valores auferidos pelo sistema do FIES.

2016 - Professores do Camões Votam Indicativo de Greve

Os professores do Instituto de Ensino Superior Camões reunidos em assembleia histórica em que compareceram cerca de 50% do corpo docente, votaram indicativo de greve em assembleia realizada no dia 05 de novembro de 2016, às 11h00min, no Hotel Roochele, na Rua Tibagi 307, no Centro de Curitiba.

Em respeito aos alunos, os docentes continuariam precariamente desempenhando as suas atividades na semana compreendida entre 07 e 12 de novembro, atentos ao de



Charge sobre a situação dos professores da Camões - 2015
Didata 2015

senrolar das negociações para a quitação dos salários pendentes.

Os docentes só não decretaram a deflagração de greve geral por tempo indeterminado porque resolveram dar um último voto de confiança para o proprietário das Faculdades Camões, que em reunião com os professores realizada no mês de outubro, comprometeu-se a colocar em dia os salários até o dia 07.11.2016.

Os professores da Camões aceitaram estudar a viabilidade de aceitar parte dos pagamentos atrasados ser efetivado pela via de habilitação em valor que estaria bloqueado perante a 5ª. Vara Cível de Maringá e lamentaram que somente na 6ª Feira o advogado da Camões tenha encaminhado a identificação dos autos, inviabilizando assim que a proposta fosse examinada antes da realização da assembleia.

Exigiam, entretanto, que a maior parte dos salários fosse depositada em suas contas imediatamente visto que as despesas ordinárias de aluguel, supermercado e combustível, dentre outras, não podem esperar a morosidade da Justiça nem a boa vontade do patrão.

Os professores reunidos em assembleia concederam um prazo para que as Faculdades Camões encaminhassem ao sindicato planilha dos salários que reconhecem como devidos, a fim de que as partes pudessem negociar a forma do pagamento. A conduta a ser adotada pelos docentes seria decidida em assembleia designada para o dia 12.11.2016 às 11 horas no Hotel Roochelle na Rua Tibagi 307, Centro de Curitiba.

2016/2017 – SOLUÇÕES CRIATIVAS PARA CONTORNAR OS CONSTANTES ATRASOS SALARIAIS

Como se não bastasse a precarização do trabalho docente e os constantes atrasos salariais, a Camões continuava a agrupar alunos de cursos e disciplinas diferentes em uma mesma sala de aula, o que atentava contra a excelência do ensino e afastava o corpo discente.

O polo passivo, integrado por diversos membros da família Michelotto (a quem pertence a propriedade de fato da Camões), conta hoje com 18 pessoas físicas e jurídicas incluídas. O Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica

No ano de 2016 o Sinpes recebeu diversas denúncias dos atrasos salariais que ocorriam no Instituto de Ensino Superior Camões e após tentativas infrutíferas de regularizar a situação com a Instituição, pleiteou Liminar na Justiça do Trabalho a fim de encontrar soluções para que os professores recebessem seus salários.

Simultaneamente às providências judiciais, o Sinpes mobilizou professores(as) e alunos(as), mantendo caminhão de som denunciando a situação de penúria dos(as) docentes. A pressão propiciou a celebração de acordo voltado para garantir os salários dos professores até fevereiro de 2017, mediante a transferência de valor bloqueado junto à 05ª Vara Cível de Maringá e penhora de valores obtidos mediante recompra de créditos do FIES.

A engenharia jurídica concebida pelo Departamento Jurídico do Sinpes em conjunto com o advogado da Camões foi aprovada pelos docentes em assembleia. Sua viabilização dependia da homologação do acordo por parte da Juíza do Trabalho da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba e da concordância por parte do Juiz de Maringá acerca da prioridade dos créditos trabalhistas.

Ainda em dezembro, as partes conseguiram a homologação da Justiça do Trabalho, e em 07.02.2017 saiu decisão do Juiz da 5ª Vara Cível de Maringá, acolhendo a tese defendida pelo SINPES e pelo Camões naqueles autos, determinando a transferência dos valores depositados no Juízo Cível para a Justiça do Trabalho, bem como garantindo que os futuros créditos oriundos de recompra do FIES fossem utilizados prioritariamente para o pagamento dos créditos trabalhistas.

O “final feliz” resultou de interessante engenharia jurídica engendrada pelos advogados de ambas as partes.

Contrariando vaticínios pessimistas em 21 de fevereiro de 2017 o montante necessário ao pagamento dos salários tornou-se disponível na Justiça do Trabalho e foi imediatamente repassado para os interessados com a colaboração dos empregados do sindicato, que fizeram horas extras para encerrar o longo episódio de atraso salarial.

2017- CAMÕES SAI NA FRENTE NA NOVA ERA TEMER DE TERCEIRIZAÇÕES

Naquele ano, em e-mail encaminhado para todos os seus professores o Instituto de Ensino Camões pedia desculpas por não ter “regularizado” a nova empresa para contratação de todos a partir de 01/08/2017 deixando que os professores escolhessem uma das três opções oferecidas, todas para lá de fraudulentas:

01 – “Associação” dos professores ao INSTITUTO GÊNESIS BRASIL, com desconto do percentual de 12% sobre os salários brutos de cada “associado”, e “garantia” de isenção de imposto de renda;

02 – Recebimento de remuneração através de empresas de prestação de serviço de consultoria relacionada a educação ou MEI mediante emissão de nota fiscal como contra partida de pagamento dos serviços prestados à instituição e com declaração de rendimentos como pessoa jurídica;

03 - Para aqueles que não se enquadram na primeira e nem na segunda o pagamento através de RPA (recibo de pagamento de autônomo), com o desconto dos seguintes valores: ISS: 5% para aqueles que não possuem alvará de autônomo; INSS: 11% sobre o montante bruto de cada prestador de serviços;

IRRF: conforme tabela progressiva de todos que se enquadrarem...

Quanto à remuneração, eram as seguintes as “condições oferecidas”:

01 - Todos seriam remunerados conforme Convenção Coletiva do SINPES-PR, Hora Aula R\$ 25,33 mais reflexos chegando ao final em R\$ 33,10 por hora;

02 - Seria respeitada a proporcionalidade quanto ao 13o. Salário, Férias e 1/3 das férias, nas três modalidades de pagamento;

03 - Os contratos de trabalho seriam todos por prazo determinado, conforme praticado nos dois últimos semestres.”

Tantas irregularidades trabalhistas desaguararam em dezenas de ações trabalhistas em que, via de regra, a Camões era obrigada a pagar valores significativos indenizatórios das arbitrariedades cometidas.

2023 – COM A REDUÇÃO DO FIES E DO PROUNI A CAMÕES DEIXA DE HONRAR INÚMEROS ACORDOS TRABALHISTAS

Em 2023, o Sinpes teve acesso a informações revelando que, após o fechamento da contabilidade da Camões, o caixa resultou negativo, o que demonstrava que terceiros estavam pagando as contas da faculdade. A Camões deixou de prestar maiores informações a fim de identificar os dados dessa terceira pessoa.

O sindicato destacava que essa informação era de extrema importância, tendo em vista que é evidente que se outra pessoa jurídica está efetuando o pagamento das contas da Camões, por suposto que essa entidade é que efetivamente auferiu os lucros da empresa.

O Sinpes denunciou à Justiça do trabalho que esse cenário corresponde a uma evidente fraude contra credores. A conduta fraudulenta confirmava-se na medida em que a consulta ao convênio SISBAJUD retornou negativa em face da Camões e de seus sócios, o que bem demonstrava que o dinheiro estava vindo de outras pessoas físicas/jurídicas que não estavam elencadas no polo passivo das ações ajuizadas.

O convênio SISBAJUD é um sistema que interliga a Justiça ao Banco Central e às instituições financeiras, para agilizar a solicitação de informações e o envio de ordens judiciais ao Sistema Financeiro Nacional, via internet.

Dessa forma, o sindicato destacou à Justiça do Trabalho que era necessário que a Administradora Judicial designada para viabilizar o pagamento de credores trabalhistas em diversos processos demandados contra a Camões pela entidade sindical e individualmente por diversos professores diligenciassem acerca dos terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica), que estariam efetuando o pagamento das contas das empregadoras.

Esses pedidos de diligências surtiram importantes efeitos, conforme se aprofundará no item seguinte:

2024/2025 – UM HOLOFOTE NO FINAL DO TÚNEL REABRE AS POSSIBILIDADES DE RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS PENDENTES

No segundo semestre de 2024, a Justiça do Trabalho determinou a reunião das execuções das ações movidas pelo Sinpes e por terceiros contra o Instituto de Ensino Superior Camões.

Todas as execuções contra a Camões e empresas do grupo econômico foram reunidas em um mesmo processo, que passou a tramitar junto ao COCAPE Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente à Execução). O valor total dos créditos habilitados hoje corresponde a R\$ 15.810.523,88. E todos os processos encontram-se acoplados aos autos de número 0000861-37.2018.5.09.0015, que pleiteia crédito individual de R\$ 1.213.279,33.

Além disso, a Justiça ordenou também a quebra do sigilo bancário de todas as pessoas vinculadas aos pagamentos executados por todas as reclamadas elencadas no polo passivo e dos seus respectivos sócios.

Com isso foram identificadas 18 pessoas físicas e jurídicas que recebiam valores da Camões e das instituições de ensino

respectivos quadros societários nem serem seus empregados, o que evidencia a fraude perpetrada.

O polo passivo, integrado por diversos membros da família Michelotto (a quem pertence a propriedade de fato da Camões). O Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica encontra-se em fase de citação dos supostos partícipes fraude. Os devedores não encontrados estão sendo citados por edital.

A pedido dos exequentes, a Justiça determinou o bloqueio nas contas bancárias dos 18 potenciais devedores assim como o arresto dos seus bens e a indisponibilidade dos mesmos. Intimou ainda 2 empresas para que depositem em Juízo dividendos e distribuição de resultados.

A investigação da Justiça do Trabalho encontrou 73 imóveis, sendo a maioria da Bahia, mais de R\$ 680.000 em contas bloqueadas e oito veículos.

Um dos arrolados tentou se insurgir contra sua responsabilização através de mandado de segurança que foi denegado pela Seção Especializada do TRT da 9ª Região.

A maioria das execuções decorrem de acordos não cumpridos. Apesar disso pessoas vinculadas ao Instituto de Ensino Superior Camões têm procurados alguns credores para propor acordos indecorosos.

O SINPES alerta que quaisquer acordos que venham a ser feitos nas ações individuais devem contemplar a maioria dos credores trabalhistas interessados e devem ser negociados pelos advogados dos professores e auxiliares de administração escolar, evitando-se assim complicações futuras.

Eventuais acordos nos processos em que o SINPES figura como substituto processual dos professores serão precedidos de discussão pela categoria através de assembleia geral a ser convocada pelas redes sociais do sindicato, no seu sítio eletrônico e em jornal de grande circulação. Os interessados devem permanecer atentos.

As ações movidas pelo Sinpes continuam em aberto, igualmente reunidas nesse grande pacote.

Nos autos de número 0474800-38.2006.5.09.0004 o Sinpes pleiteia multas salariais em face dos atrasos salariais exigíveis até a data do ajuizamento da ação. Esse processo ensejou a habilitação de R\$ 1.094.805,30.

No processo de número 0010203-18.2016.5.09.0088 postulam-se multas convencionais em face do atraso no pagamento dos salários em período posterior à ação anterior; nulidade das férias concedidas sem o pagamento destas; pagamento em dobro das gratificações de férias não quitadas; 13ºs salários e diferenças de FGTS. Boa parte dos valores já foram pagos através de um acordo com a Camões em que se utilizaram verbas oriundas do FIES. Remanescem pequenas diferenças que ainda são objetos de execução no montante de R\$ 29.735,72.

No processo número 180001856-59.2017.5.09.0088 cobram-se contribuições sindicais que foram descontadas dos professores e não repassadas ao SINPES no montante R\$ 90.498,38.

Ainda resta um espinhoso caminho para que os créditos trabalhistas dos processos movidos pelo SINPES e pelos empregados individualmente sejam finalmente quitados. Mas diante das providências adotadas é possível vislumbrar uma luz cintilante ao final do túnel de calotes e promessas não cumpridas por parte do Senhor Anselmo Michelotto e sua entourage.

OUTRO LADO: Até a conclusão das edições em que foram

originariamente veiculadas essas notícias, o Didata não recebeu resposta ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail.

Dom Bosco

2008 - Professor vence Dom Bosco na Justiça

Naquele ano o professor Marcos Wachowicz venceu a reclamação trabalhista contra o Dom Bosco Ensino Superior, no qual trabalhou entre março de 2004 e outubro de 2005. A sentença proferida pela juíza da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba, Cláudia Cristina Pinto de Almeida assegurou ao professor a indenização por dano moral por ter sido demitido em razão do rigor no ministério de suas aulas e na aplicação de provas, restando configurada violação à liberdade de cátedra. Entre as razões da demissão estava o fato de o referido professor ter atribuído nota zero a uma aluna que foi surpreendida "colando".

A decisão judicial levou em conta a intensidade do sofrimento do ofendido, a capacidade econômica do ofensor e o caráter punitivo da indenização, fixada na época em R\$ 10.000,00 (que correspondiam na época a 24 salários mínimos) com a devida atualização monetária. O professor também foi indenizado em R\$ 75.000,00 a título de reparação civil pela dispensa irregular, em desacordo com as regras legais e sem a aprovação do colegiado do curso de Direito no qual lecionava. A magistrada considerou equivocada a argumentação da ré de que tal regra só é aplicável a universidades públicas.

Wachowicz teve também reconhecido seu direito à diferença salarial correspondente à carga-horária com que seu nome constava no projeto de curso de Direito apresentado ao Ministério da Educação - 40 horas semanais - cujo cumprimento a juíza entendeu ser "de notória obrigatoriedade", somando-se a isso o dever da boa-fé contratual. O professor havia sido contratado com carga-horária inferior à informada ao MEC no projeto do curso.

2008- Dom Bosco troca quadro-negro por "caneta mágica"

Após serem compradas pelo Grupo COC, as Faculdades Dom Bosco aboliram os quadros-negros das salas de aula, substituindo-os por quadros brancos com a metade do tamanho. O giz deu lugar a uma caneta. Especulações divulgadas pelo Didata à época, davam conta de que a instituição planejava implantar em 2009 as "canetas mágicas" - com botões similares a controles remotos e acesso à Internet - bem como uma sistemática de gravação das aulas, com risco de converter-se em "espionagem eletrônica".

O Sinpes repudiava a iniciativa de eliminar os símbolos mais tradicionais do ensino - o giz e o quadro-negro - tomada de forma arbitrária e unilateralmente, sem qualquer discussão prévia com o corpo docente. O sindicato preconizava que a tecnologia deveria ser uma ferramenta de ensino sem, no entanto, subestimar a importância do professor. No entender do Sindicato, o ideal seria agregar os novos recursos tecnológicos aos já existentes, cabendo ao docente, no pleno exercício da autonomia didática e da liberdade de cátedra, optar pela adoção dos meios mais úteis ao processo de ensino e aprendizagem em cada situação.

2009 - Participação nos resultados do Dom Bosco vai a referendo

No final de 2008 as Faculdades Dom Bosco apresentaram ao Sinpes uma proposta de participação dos professores nos resultados. Em janeiro de 2009, o Sindicato reuniu-se com a direção da instituição, oportunidade em que foi decidida a realização de uma assembleia para apreciação da proposta por parte dos professores.

Entretanto, a instituição tomou a iniciativa de implantar provisoriamente a medida a partir daquele ano letivo. O Sinpes anunciava dificuldades para a realização da assembleia. O Sindicato, esclarecia que só podia assinar o acordo com a instituição após a aprovação da proposta pelo conjunto dos professores em sua instância maior de deliberação.

2012 - DOM BOSCO REDUZ REMUNERAÇÃO DE PROFESSORA

Professora do Curso de Fisioterapia do Dom Bosco contratada em 2002 encaminhou ao Sinpes documentação comprobatória de uma série de reduções salariais nominais por ela sofridas a partir de março de 2012 nas rubricas “hora-atividade” (que deixaram de ser pagas em face das áreas de estágio), e “repouso semanal remunerado” nas horas de orientação de monografia (assistente de monografia).

Seus superiores hierárquicos imediatos mostraram-se receptivos em relação à correção dos equívocos, mas até o fechamento daquela edição do Jornal Didata os valores pagos a menor ainda não tinham sido ressarcidos.

O Sinpes investigava se a redução salarial noticiada constitui fato isolado ou dizia respeito à coletividade dos professores do Dom Bosco, estudando a possibilidade de ajuizar ação pleiteando a restituição dos valores como substituto processual.

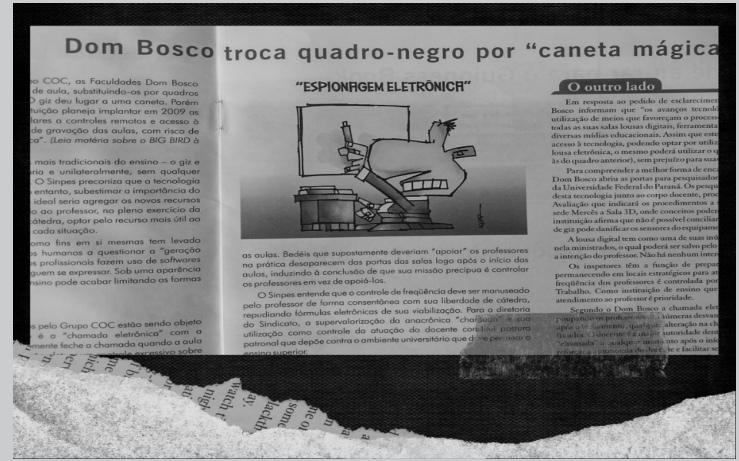
2017- Clima conturbado afeta Dom Bosco Marumbi

No ano letivo de 2016, os professores da Unidade Marumbi das Faculdades Dom Bosco passaram grandes constrangimentos provocados pelo diretor José Antonio Pinto Capito.

Compromissos assumidos por coordenadores a respeito da distribuição de aulas e de pagamentos pelos trabalhos de educação à distância foram desconsiderados por esse gestor, que segundo informações recebidas dos professores adotava postura truculenta em relação a seus subordinados. A responsabilidade por algumas reclamações de alunos na ouvidoria da instituição foi simplesmente “repassada” para professores que não tinham competência para a solução dos problemas.

Na avaliação do Sinpes, o afastamento de Capito das funções de direção neste ano letivo de 2017 não parecia ter sido consequência do conturbado clima organizacional por ele provocado, já que boa parte daqueles em relação aos quais o diretor nutria permanente animosidade foram impiedosamente demitidos ao final de 2016 pela nova direção, concluindo-se assim verdadeiro desmantelamento da instituição de ensino.

O OUTRO LADO: Em atenção ao pedido de esclarecimentos enviado pelo Didata em 17/04/17, as Faculdades Dom Bosco informaram que o professor José Capito exerceu a direção da Faculdade Dom Bosco até o final do ano letivo de 2016. Nesse período, o



professor Capito focou sua gestão no preparo da faculdade para o seu credenciamento institucional como Centro Universitário, o que lhe permitiria ter mais qualidade e um crescimento mais rápido.

Algumas situações teriam sido revistas por ele para atender às exigências do Ministério da Educação, especialmente quanto ao regime de trabalho e à titulação acadêmica dos docentes. Desde janeiro de 2017 a direção foi assumida pela professora Claudia Regina de Brito, que, segundo o Dom Bosco vinha fazendo um trabalho igualmente primoroso em todos os sentidos, incluindo a busca pelo aprimoramento dos canais de comunicação da direção com a comunidade acadêmica interna - professores, alunos e colaboradores administrativos - e externa.

2018 - Dom Bosco demite professora vítima de assédio moral de aluna

Uma lamentável ocorrência culminou, no ano de 2018, com demissão de professora no Dom Bosco. Em 9 de junho de 2017 a docente participou de uma banca de TCC do curso de Direito que reprovou uma aluna por unanimidade – decisão mantida pelo colegiado. Inconformada com o resultado, a aluna passou a desferir ataques à professora culpando-a pela reprovação.

Além de comentários desairosos feitos perante a comunidade acadêmica, a aluna reprovada postou um vídeo numa rede social expondo a imagem da professora de forma desleal, a qual solicitou providências. Somente após o acirramento dos ânimos e a reação de alunos em defesa da professora é que a instituição instaurou uma sindicância. Advogada e pesquisadora, a professora acreditava ter sido escolhida como "bode expiatório" por ser a única mulher a integrar a banca, pois segundo ela, a aluna apresentava um histórico de comportamento hostil a mulheres. Em 30 de novembro de 2017 a professora foi demitida pela instituição de ensino durante a aplicação de uma prova. Foi impedida de corrigir as provas às quais a instituição atribuiu nota 10 generalizada, o que bem evidenciava o total descompromisso para com a excelência do ensino por parte da instituição de ensino superior. Ela também teve cancelada sua participação em uma pré banca na última hora.

"Foi a maior humilhação da minha vida", relatou a professora em depoimento ao Didata. Sentindo-se agredida e ameaçada, a docente revelou que estava magoada com a Faculdade Dom Bosco que nada fez para defendê-la, limitando-se a abafar o caso e desligá-la do quadro docente.

2021- Sinpes repudia volta às aulas presenciais no UniDomBosco

Durante a pandemia de Covid-19 o Sinpes veio a público repudiar a decisão do Centro Universitário UniDomBosco por re-

tomar as aulas presenciais dos cursos de saúde, quando a pandemia causada pelo Novo Coronavírus mostrava sua face mais devastadora.

Professores e professoras da instituição entraram em contato com o sindicato denunciando que o UniDomBosco estava obrigando docentes dos cursos de Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia a retornarem ao modelo híbrido e à volta às aulas teria acontecido na segunda-feira 22/03/2021. A denúncia ainda destacava que diversas turmas estavam com cerca de 30 alunos, o que excedia a recomendação de 50% de estudantes por turma. O Decreto 600 da prefeitura municipal de Curitiba publicado em 19/03/2021, em seu artigo 6º, definia que “todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba e as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19)”, medidas que, conforme denúncia encaminhada ao Sinpes por docentes da UniDomBosco, não estariam sendo respeitadas.

O Sinpes ressaltava ainda que, até o dia 22/03/2021, 967 pacientes aguardavam na fila de espera por um leito exclusivo no Paraná. Destes, 553 esperam por UTI e 414 por enfermarias. Curitiba atingiu 103% da ocupação de leitos de UTI exclusivos para Covid-19. No Paraná eram 794 infectados e 14.855 mortos.

No início de março daquele ano, ao menos nove escolas da região de Maringá, no noroeste do estado, precisaram ser fechadas por conta de surtos de Coronavírus entre educadores. Quatro escolas de Foz do Iguaçu e duas da Região Metropolitana de Curitiba ficaram em quarentena pelo mesmo motivo. O mesmo aconteceu com colégios da rede privada.

O Sinpes reforçava sua posição contrária à volta das aulas presenciais antes da vacinação de professores e professoras. E destacava que colocar profissionais e alunos em aulas presenciais naquele momento de pandemia era expô-los ao vírus, com a condenação daqueles integrantes de grupos de risco.

OUTRO LADO: Até a conclusão das edições em que foram originariamente veiculadas essas notícias, o Didata não recebeu resposta ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail.

2023 - Corte brutal de horas/aula no UniDomBosco

Em agosto de 2023 o Sinpes recebeu denúncia de que o Centro Universitário UniDomBosco teria cortado brutalmente a carga horária de professores e professoras de diversos cursos. Segundo as denúncias a diminuição na carga horária começou no dia 07 de agosto.

Entre os dias 02 e 04/08 o UniDomBosco, de forma arbitrária e em absoluto desrespeito aos seus professores/as, cortou o número de horas em sala de aula. Essas aulas, originalmente presenciais, foram para o sistema EAD sem que fosse preservada a remuneração dos professores.

Como as aulas começaram no dia 07/08, os professores não conseguiram buscar outras instituições para fins de complementar a renda que perderam, o que causará forte impacto na vida dos docentes, que têm compromissos assumidos com base na remuneração recebida.

Todos os prejudicados ficaram desesperados, o que resultou na denúncia por parte do Sinpes de uma desumana, voltada para economizar à custa do sofrimento dos seus professores e sucateamento do ensino.

O Sinpes, por sua vez, destacou que, a Convenção Coletiva

de Trabalho vigente estabelece em sua cláusula Vigésima Nona, que são irredutíveis a carga horária e a remuneração do docente, exceto se a redução resultar:

a) da exclusão das aulas excedentes acrescidas à carga horária do docente em caráter eventual ou por motivo de substituição;

b) do pedido do docente, aceito pela instituição empregadora, em documento onde constem o nome completo das partes e seus respectivos endereços, devidamente assinado por ambos, e protocolizado no SINPES;

c) da diminuição de turmas do estabelecimento, em função da redução do número de alunos devidamente comprovada quando questionada judicialmente. O estabelecimento igualmente deverá demonstrar a impossibilidade do remanejamento do docente para preservar sua carga horária, dentro da área de conhecimentos específicos em que o docente leciona.

Como a redução não se enquadrava em nenhuma das hipóteses acima nem ensejou indenização nos moldes estabelecidos pelo instrumento normativo (rescisão parcial), flagrante a ilegalidade cometida.

2024 - Denúncia de desvio de função no UniDomBosco

O Sinpes recebeu denúncia anônima, em julho de 2024, confirmada pelo encaminhamento de um áudio, sobre desvio de função no Centro Universitário UniDomBosco. Conforme informações repassadas ao sindicato, por fonte que pediu sigilo sobre sua identidade, coordenadores de cursos da instituição estariam sendo obrigados a realizar tarefas administrativas, ou seja, funções que não guardam qualquer relação com suas atribuições, o que sobrecarrega esses trabalhadores.

Segundo a denúncia, o UniDomBosco estaria obrigando os coordenadores de curso a fazer – pasmem – a conferência do cartão ponto dos professores. Eles precisam analisar o registro de frequência dos professores, identificar possíveis erros e lançar todo o conteúdo em um aplicativo da universidade. Essa é uma tarefa que sempre foi de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da instituição. Foi repassada para os coordenadores por falta de material humano tecnicamente competente nesse setor.

Quando ocorre algum problema no aplicativo, ou por qualquer outro motivo o docente não consegue lançar seus registros, os coordenadores precisam acessar o sistema e fazer a correção individual de cada docente, em cada dia e em cada horário em que houve problema. Por exemplo, se o docente só registrou a entrada e não o fez na saída, recai sobre os coordenadores a necessidade de corrigir a situação no sistema.

Em se tratando de ilegal desvio de função, o Sinpes exigiu que essa instituição de ensino superior recompusesse os quadros do seu Departamento de Recursos Humanos e liberasse com a máxima urgência os coordenadores de curso para que retornasse às suas atividades normais, que tinham sido desempenhadas com grande esmero por todos.

OUTRO LADO:

O sindicato entrou em contato com o UniDomBosco pedindo esclarecimentos sobre os fatos trazidos na denúncia. A instituição encaminhou nota que segue abaixo:

“Inicialmente, cabe frisar que o UniDomBosco observa e cumpre integralmente a Lei e aplica as Convenções Coletivas vigentes das categorias atuantes na instituição. Sobre os questionamentos formulados no citado e-mail, informamos que: 1. Os coordenadores que atuam na instituição possuem atribuições tanto pedagógicas quanto administrativas; 2. Dentre as atividades administrativas dos

coordenadores, está incluído o acompanhamento da frequência e da jornada de trabalho da equipe de professores a eles subordinados, em conjunto com o departamento de recursos humanos da instituição; 3. Nesse contexto, cabe ao coordenador, quando alertado pelo departamento de recursos humanos, atuar junto ao professor para a regularização do seu registro de ponto na hipótese de ausência de marcação da jornada; Em síntese, o registro do ponto sempre é feito pelo próprio professor, com posterior ciência eletrônica do coordenador, por meio de um aplicativo fornecido pela instituição. O coordenador apenas monitora o controle de ponto do professor. Trata-se, portanto, de uma atividade inerente à função de coordenação, exercida dentro dos limites previstos em Lei, executada dentro da sua jornada de trabalho, sem qualquer desvio ou acúmulo da sua função. Prestados estes esclarecimentos, que traduzem a realidade, aproveitamos o ensejo para renovar nossos préstimos de estima e consideração. Atenciosamente, Curitiba/PR, 16 de julho de 2024 Direção do UniDombosco”.

2024 - Redução de carga horária na UniDombosco: Orientação aos professores/as – 2024

Em setembro de 2024 o Sinpes recebeu uma denúncia, de fonte que pedia para não ser identificada, acusando a UniDombosco de estar impedindo a recomposição da carga horária dos professores através da contratação de docentes novos, com salários mais baixos.

Existiam, conforme aponta a denúncia, professores que tiveram reduções de 20 hora/aula em um período de um ano. Estes docentes não conseguem mais aulas na instituição porque a UniDombosco estaria contratando novos professores por um valor menor.

O Sinpes, por sua vez, destacou que a Convenção Coletiva que regula o trabalho dos professores do ensino superior determina, em sua Cláusula Vigésima Nona, que são irreduzíveis a carga horária e a remuneração do docente, exceto se a redução resultar:

Assim, a contratação de mão-de-obra mais barata não está entre os motivos passíveis de ensejar legitimamente a redução de carga horária e da remuneração dos professores. Na ocasião, o sindicato orientou professores e professoras da UniDombosco e de todas as demais instituições de ensino superior que se utilizam de expedientes escusos para reduzir a carga horária de seus docentes a formularem uma declaração de que houve redução ilegal nos seguintes termos:

“Declaro, para efeito de me insurgir em momento oportuno contra essa situação, que a Unidombosco reduziu minha jornada de trabalho fora das hipóteses estabelecidas pela convenção coletiva de trabalho vigente (redução de turmas e alunos, substituição eventual ou pedido do professor).

Por ser verdade firmo a presente”. Os docentes precisam reconhecer firma dessa declaração para provar a contemporaneidade entre a insurgência e a redução e ficar com o documento, o qual será utilizado em ação trabalhista posterior em que se postulará a nulidade da redução da carga horária e as diferenças salariais devidas daí decorrentes.

O Sinpes sugeriu também que os professores prejudicados anotem o nome do professor que foi contratado para assumir suas aulas indevidamente, assim como a data em que houve a redução e arquivem em lugar seguro os holerites respectivos. Em caso de eventual despedida, a proibição de acesso ao sítio oficial da instituição de ensino para recomposição de dados do vínculo de emprego acontece muito rapidamente. E isso dificulta o pedido judicial de reparação.

No prazo de cinco anos após a redução salarial indevida,

no limite de dois anos após o rompimento do contrato de trabalho os professores poderão ajuizar ação trabalhista pleiteando as diferenças salariais devidas.

OUTRO LADO:

O Sinpes entrou em contato com o UniDombosco pedindo esclarecimentos sobre as denúncias trazidas neste texto. A instituição respondeu por meio de sua assessoria jurídica com a nota que segue abaixo:

“1) Procede a informação de que professores do UniDombosco têm tido reduções em suas cargas horárias fora das possibilidades determinadas pela Convenção Coletiva de Trabalho?

RESPOSTA: O UniDombosco informa que cumpre todas as previsões legais e convencionais e que não houve qualquer redução lesiva de carga horária dos professores, fora das hipóteses previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

2) Procede a informação de que esses professores não estão conseguindo recompor as horas perdidas porque o UniDombosco está contratando outros docentes por um valor menor?

RESPOSTA: As novas contratações, feitas nos limites fixados na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, bem como nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, não impactaram em qualquer redução de carga horária dos professores anteriormente contratados”.

AÇÕES PENDENTES:

O Sinpes tem pendentes duas ações ajuizadas contra o Grupo Dom Bosco.

A primeira delas (autos 0000546-13.2021.5.09.0012) diz respeito ao recebimento como extras das horas que o docente fica a disposição do empregador nos intervalos de recreio.

A segunda (autos 0000712-45.2021.5.09.0012) volta-se para cobrar indenização em face das despesas assumidas pelos professores no período da pandemia, em face da sistemática de trabalho domiciliar.

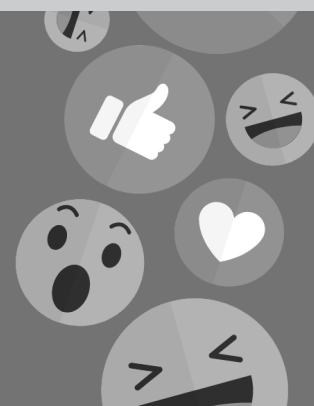
Em ambos os processos os pedidos foram rejeitados na primeira e segunda instância. Pendem recursos perante o Tribunal Superior do Trabalho, onde o SINPES pretende reverter os resultados.

AÇÕES EM ESTUDO:

Embora a UniDomBosco exija trabalho de seus professores a partir das 22h00min, não consta no holerite recebimento de adicional noturno por parte dos docentes. A remuneração das aulas práticas lecionadas é inferior à contraprestação praticada em relação às demais sem qualquer motivo plausível.

O Sinpes estuda a possibilidade de ajuizar ações coletivas postulando direitos remuneratórios e indenizatórios resultantes dessas duas irregularidades.

Siga o SINPES
nas
**REDES
SOCIAIS**



Evangélica

2007 - Evangélica atrasa pagamento de salários

A Edição 17 do Didata denunciava que a Faculdade Evangélica do Paraná – Fepar tinha atrasado de 10 a 12 dias o pagamento dos salários dos professores no segundo semestre de 2006.

Em mesa-redonda ocorrida na Delegacia Regional do Trabalho, representantes da instituição reconheceram o problema, creditando-o ao fluxo de caixa. Como afirmaram que a situação já estava regularizada, o Sinpes solicitou as cópias dos comprovantes de depósitos bancários dos últimos seis meses. Os documentos foram encaminhados pela instituição ao Sinpes e pareciam demonstrar que a situação já se encontrava sob controle.

2012 - Sinpes denuncia Evangélica por irregularidades

Em agosto de 2012, o Sinpes enviou ofício à SRTE – Superintendência Regional do Trabalho e emprego, órgão sucessor da Delegacia Regional do Trabalho – encaminhando denúncias de constantes irregularidades ocorridas na Faculdade Evangélica do Paraná.

A correspondência solicitava que o órgão procedesse a urgente fiscalização a fim de checar a veracidade das denúncias de violação aos direitos trabalhistas que chegaram ao conhecimento do Sindicato, entre as quais os reiterados atrasos no pagamento de salários e a falta de recolhimento do FGTS.

Além disso, o Sinpes também recebeu denúncias de que o banco Santander – por meio do qual eram pagos os salários dos professores – estaria criando obstáculos à criação de contas salários, um direito do trabalhador previsto em lei.

2013- Ações judiciais cobram direitos trabalhistas da Evangélica e da Facel

Em novembro de 2012 o Sinpes ajuizou ação trabalhista contra a Sociedade Evangélica Beneficente Curitiba, na condição de substituto processual, para reivindicar direitos dos professores que vinham sendo reiteradamente desrespeitados, notadamente no que tange ao atraso no pagamento dos salários.

Os atrasos ocorriam desde 2007. Entre as reivindicações estava o pagamento das multas devidas por atrasos superiores a 15 dias. Na oportunidade o Sinpes pleiteava que a instituição de ensino fosse condenada a pagar os salários vincendos regularmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, na forma prevista na legislação trabalhista (artigo 459 da CLT). Além disso postulava-se a regularização dos depósitos do FGTS.

A medida judicial foi adotada após diversas tentativas infrutíferas de regularizar a situação por meio de mesas-redondas na Delegacia Regional do Trabalho.

Informações prestadas por professores da Faculdade Evangélica davam conta de que depois que esta instituição de ensino superior foi informada oficialmente da existência da ação pela Justiça do Trabalho, os costumeiros atrasos salariais tornaram-se bem menos significativos.

2014- Em crise, Evangélica atrasa pagamento de salários

Em meados de setembro de 2014 professores da Faculdade Evangélica do Paraná (Fepar) denunciaram que estavam sem receber o pagamento referente ao mês de agosto. De acordo com

Os salários do mês de agosto - que deveriam ter sido pagos até o quinto dia útil de setembro conforme determinava a lei - somente foram pagos no final daquele mês. A fim de reverter esse quadro, o Sinpes agendou mesa redonda na Delegacia Regional do Trabalho para 1º de outubro. Os professores e alunos também foram convocados para uma reunião de mobilização em 27 de setembro para discutir medidas para pôr fim aos constantes atrasos no pagamento dos salários e preservar a qualidade do ensino. Para tanto, o Sinpes utilizou-se de anúncios radiofônicos, distribuição de panfletos e a permanência de um caminhão na frente das sedes dessa instituição de ensino superior.

Da reunião convocada pelo Sinpes participaram as principais lideranças docentes, representantes do Centro Acadêmico de Medicina e do Sindicato dos Médicos - todos interessados em pôr fim ao problema. Os presentes defenderam o retorno da professora Érica Pauls para a direção geral da instituição de ensino, que sempre tratou os problemas econômicos crônicos da instituição com transparência, lealdade e objetividade. Ponderaram também que alunos e professores não podiam ser responsabilizados pelos históricos desmandos administrativos que se repetiam no âmbito do Hospital Evangélico, posição adotada desde há muito pelo Sinpes que sempre atribuiu o crônico problema do atraso no pagamento dos salários à má gestão e ao desvio de recursos educacionais para finalidades estranhas à qualidade de ensino.

Na época o Sinpes recorreu contra decisão de Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que mandou arquivar um processo do Sinpes cobrando multas pelo pagamento atrasado dos salários e FGTS não recolhido porque entendeu que não era cabível nessas questões a substituição processual dos professores por sua entidade sindical. No entender do sindicato, a decisão contrariava a jurisprudência predominante sobre o assunto e contribuiu para agravar o problema dos atrasos nos pagamentos de salários.

Alguns anos depois o Tribunal Superior do Trabalho reformou a decisão, reconhecendo a legitimidade do Sinpes e determinando o prosseguimento do feito.



A Passeata dos Excluídos e o Fechamento do Hospital e da Faculdade Evangélica foram destaques do Didata no ano de 2015

2015 - Agrava-se a crise na Evangélica

Em dezembro de 2014, o fechamento de sete cursos e o indicativo de demissão de 135 professores e 105 auxiliares de administração escolar agravaram a crise na Faculdade Evangélica do Paraná – Fepar.

As medidas foram determinadas por Interventor nomeado pela Justiça do Trabalho, Dr. Fabrício Cascardo Hito menos de 24 horas depois de nomeado para o cargo. E foram prontamente executadas pela Sociedade Evangélica Beneficente (SEB) em reunião realizada em 18 de dezembro, com anúncio das mesmas em 23 de dezembro às vésperas do Natal.

Em documento, o Interventor apresentou na época uma curiosa “justificativa” para as medidas: uma previsão de resultados lucrativos nos cursos de medicina, psicologia e medicina veterinária e de prejuízo nos demais cursos. Mesmo superavitários os cursos de psicologia e medicina veterinária também se encontravam entre os cursos encerrados.

Desde agosto de 2014 a Fepar vinha atrasando o pagamento de salários, resultado de uma série de desmandos administrativos ocorridos no Hospital Evangélico. Este problema já tinha sido solucionado com a obtenção pelo Sinpes, em novembro daquele ano, de uma liminar para bloquear os valores oriundos do pagamento de mensalidades em conta específica para priorizar o pagamento de vencimentos de professores e demais empregados.

O dinheiro - que até então faltava – surgiu e os salários já teriam sido postos em dia se não fosse o impensado fechamento dos cursos e a transferência em massa de alunos para a Tuiuti e para a Universidade Positivo.

Passeata dos excluídos

Organizada pelo Sinpes, a passeata dos excluídos da Fepar foi em 21 de janeiro de 2015, e teve como objetivo exercer pressão contra a despedida em massa dos professores e o encerramento dos cursos tanto no âmbito judicial quanto na esfera do Ministério Público do Trabalho, responsável pela ação que culminou na intervenção e pela indicação de Interventor seriamente comprometido com os dirigentes afastado da IES.

A ideia era reverter a decisão de encerrar os cursos de Enfermagem, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Teologia e Tecnologia em Gestão Ambiental e obter a nomeação de um Interventor imparcial, descomprometido com a administração afastada.

Dezenas de manifestantes vestindo camisetas e jalecos brancos dirigiram-se da Fepar até a sede do Ministério Público do Trabalho, na rua Vicente Machado, no Centro de Curitiba. A manifestação repercutiu na grande imprensa e nas redes sociais.

Mandado de segurança

Em 7 de janeiro de 2015 o Sinpes requereu junto à 9ª Vara do Trabalho de Curitiba sua participação no processo que ensejou a intervenção como assistente litisconsorcial, bem como outras medidas emergenciais para atenuar a crise da instituição de ensino. Em primeira instância o pedido foi indeferido sob a alegação de que como o Sinpes jamais integrou a administração da Fepar, não poderia participar do processo que

Em 29 de janeiro daquele ano o sindicato interpôs mandado de segurança contra a decisão de primeiro grau, obtendo liminar proferida pelo desembargador Arion Mazurkevich no sentido de sustar o encerramento apressado dos cursos e a demissão dos 240 trabalhadores e viabilizar a adoção de medidas de saneamento apenas e tão somente depois de concluído o plano de administração.

O Sinpes solicitou também a destituição do administrador nomeado por ter agido de forma parcial, pura e simplesmente requeitando plano desde há muito gestado pela administração afastada. Esta questão foi remetida pelo TRT ao Juiz da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba.

Segundo o Sinpes, o administrador designado pela Justiça do Trabalho agiu como um autêntico "Vichy das araucárias". Chegou ao cúmulo de pretender a nomeação de ninguém menos do que o presidente da SEB, João Jaime Nunes Ferreira como seu "assessor técnico", colocando assim "a raposa para tomar conta do galinheiro". O Sindicato denunciou ainda que cerca de 2.000 alunos teriam sido "negociados" com outras IES da Capital.

DESDOBRAMENTOS DA CRISE

Depois de quase três meses de luta pelo pagamento de salários atrasados, de mobilização contra o fechamento de cursos e contra a despedida coletiva de professores da Faculdade Evangélica do Paraná – Fepar, o Sinpes (Sindicato dos Professores de Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana) continuava buscando defender os interesses de todos os envolvidos que foram vítimas, de alguma forma, da má administração e do corporativismo que imperava na SEB – Sociedade Evangélica Beneficente.

A bola da vez era o Curso de Medicina, pois se prevalecerem os interesses corporativos e a pouca transparência que vinham presidindo as intervenções na Sociedade Evangélica do Paraná, até mesmo este lucrativo empreendimento corria o risco de soçobrar.

Apesar de a Justiça do Trabalho ter determinado a reabertura dos cursos, o Interventor na prática inviabilizou a determinação judicial das mais diversas formas. Dentre outras medidas que obstaram a volta dos acadêmicos encontrava-se a absurda exigência, como requisito para que fossem deferidas as matrículas, de assinatura de uma declaração de ciência de que a decisão que reabriu os cursos estava pendente de recurso judicial e que novo fechamento poderia ocorrer a qualquer momento sem qualquer responsabilidade da instituição de ensino.



Em consequência da pretensão do Sinpes de ter acesso a “envelopes confidenciais” que foram depositados na Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba, contendo contratos celebrados entre o Interventor e terceiros para viabilizar a realização de atividades no âmbito do Hospital, o Juiz que conduzia o processo resolveu segmentar as intervenções.

acontecendo na Instituição de Ensino e no Hospital e afastar de vez os interventores comprometidos com a antiga administração da Fepar, como forma de defender as reais vítimas dessa situação que se instalou por incompetência e ineficiência: professores e alunos (inclusive do Curso de Medicina), servidores administrativos e milhares de cidadãos favorecidos pelo trabalho destas pessoas no âmbito da saúde.

Como a Sociedade Evangélica Beneficente era uma única mantenedora das atividades ligadas à Educação e à Saúde, a bipartição das intervenções, longe de blindar o Curso de Medicina contra os desmandos notoriamente praticados no Hospital, apenas retirava do Sinpes a possibilidade de fiscalizar as irregularidades que por certo continuaram ocorrendo, situação que fragilizava em muito este empreendimento.

Na medida em que os credores da pessoa jurídica (que era uma só) podem exigir a quitação de seus créditos como um todo, independente do âmbito de atividades em que as dívidas foram contraídas, o Curso de Medicina, único empreendimento lucrativo de uma entidade que acumula prejuízos, corria o risco de não resistir à pressão então sofrida.

O Sindicato divulgou uma carta aberta a professores e alunos da Fepar com o objetivo de que toda a sociedade ficasse ciente de forma detalhada do que vinha ocorrendo nos bastidores da administração dessa instituição que, no passado, foi referência de qualidade de ensino. E se mobilizasse no sentido de alterar o lamentável estado de coisas que sufocava a Sociedade Evangélica, com a bipartição indevida e a designação de interventores totalmente comprometidos com os desmandos administrativos que deram causa à intervenção e descomprometidos com a transparência e a imparcialidade que as suas funções exigem.

2015 - Acordo põe fim ao impasse na Evangélica

Em audiência de conciliação e instrução realizada na Justiça do Trabalho (TRT da 9ª Região) em 29 de maio de 2015, sob a presidência da desembargadora do trabalho e coordenadora do Núcleo de Conciliação, Ana Carolina Zaina, o Sinpes e a Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba celebraram acordo que representou uma saída honrosa para o impasse que se instalou na instituição no início deste ano letivo devido ao fechamento de cursos seguido de demissões.

Foi fixada indenização compensatória pela dispensa coletiva a ser paga em 24 parcelas mensais líquidas e fixas a partir de 10 de junho de 2015, por meio de liberação da receita bloqueada. Professores que lecionavam nos cursos extintos e prosseguissem atuando no curso de medicina – o único que permanecia ativo na instituição – tiveram rescisão contratual parcial, com a correspondente redução de carga horária.

O acordo determinava também o pagamento das verbas rescisórias de despedida sem justa causa e a regularização dos depósitos de FGTS. Com relação à ação judicial em que o Sinpes pleiteava multa pelo atraso no pagamento dos salários, os professores do curso de medicina permaneciam a ela vinculados enquanto que os professores dos cursos extintos deveriam reclamar tais verbas individualmente.

Não fosse a firme determinação do Sinpes em conjunto com alguns abnegados professores na luta pelo direito das centenas de prejudicados com o precipitado fechamento dos cursos promovido às vésperas do Natal de 2014, buscando judicialmente e através de diversos atos públicos a reabertura dos mesmos ou ao menos uma indenização que mitigasse os prejuízos sofridos, por certo as centenas de famílias prejudicadas ainda estariam a ver navios.

O sindicato destacava na ocasião aparentemente o pior já tinha passado, mas o Sinpes deveria permanecer alerta. A proximidade dos interventores designados por indicação do Ministério Público do Trabalho e as administrações que levaram à derrocada da Sociedade Evangélica Beneficente recomendava a máxima atenção acerca dos próximos capítulos daquela novela.

Dito e feito, conforme se extraem dos desdobramentos que se seguiram.

2016 - Evangélica descumpre acordos judiciais

O Sinpes revelava, na edição 39 do Didata, que a Sociedade Evangélica vinha cumprindo as condições estabelecidas pelo acordo judicial que pôs fim ao impasse na Faculdade em 2015, na medida em que quitava regularmente as verbas rescisórias devidas aos professores desligados e as indenizações compensatórias pela dispensa coletiva amargada com o fechamento dos cursos de Enfermagem, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Teologia e Tecnologia em Gestão Ambiental.

No entanto, o mesmo não vinha ocorrendo em algumas ações individuais o que causava preocupação ao Sinpes e a todos os credores trabalhistas daquela Instituição de Ensino Superior.

O sindicato acompanhava com atenção a questão do descumprimento dos acordos e pretendia atuar se aquele estado de inadimplemento crônico contaminasse o acordo celebrado em favor dos diversos professores que perderam seus empregos no apagar das luzes do ano de 2014.

O Sinpes atribuía as dificuldades financeiras da Sociedade Evangélica Beneficente ao fato de ter sido fatiada a intervenção promovida pelo Ministério Público do Trabalho, uma das intervenções atuando no âmbito da saúde e outra no âmbito da educação.

Contra essa decisão insurgiu-se o Sinpes à época sem sucesso.

Consequência desse desdobramento o Sinpes acabou aliado de participar como assistente justamente no âmbito das atividades da Sociedade Evangélica Beneficente em que eram mais frequentes denúncias de irregularidades.

A decisão também acabou tendo efeitos negativos igualmente na esfera das ações individuais em face do Hospital Evangélico e da Faculdade Evangélica do Paraná, dada a falta de uma intervenção centralizada.

2017- SINPES COMPARECE EM AUDIÊNCIA PÚBLICA E ASSUME POSTURA CONTUNDENTE

No dia 13 de dezembro de 2016, por iniciativa da Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 9ª Região, Dra. Marlene Terezinha Fuverki Suguimatsu, foi realizada Audiência Pública voltada para a colheita de sugestões para superar as dificuldades que vinham sofrendo as entidades mantidas pela Sociedade Evangélica Beneficente.

A grande maioria das entidades e pessoas que fizeram pronunciamentos sobre o tema adotaram um tom elogioso para com o Ministério Público do Trabalho e em relação ao processo de intervenção judicial em curso. Discrepavam da homogeneidade desse discurso os pronunciamentos feitos pelo Vice-Presidente do Sinpes e pela Presidente do Sindesc – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba.

No dia 07 de abril de 2017 o Sindesc, preocupado com constantes atrasos salariais que continuam ocorrendo no âmbito do Hospital Evangélico, convocou as entidades de defesa dos trabalhadores interessadas para discutir provável pedido de liquidação extrajudicial da Sociedade Evangélica. Como o Hospital e a Faculdade possuíam a mesma mantenedora, a discussão passava por todas as entidades representativas dos trabalhadores interessadas. Na reunião foi cogitada a possibilidade de as entidades sindicais assumirem a gestão da SEB, como medida extrema voltada para a salvaguarda do direito dos trabalhadores.

O OUTRO LADO: Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado pelo Didata em 17/04/17 a direção da Faculdade Evangélica do Paraná – Fepar informou que desde a intervenção o pagamento dos salários dos professores foi regularizado e vem sendo efe

2017- O triste destino do Hospital Evangélico e da Fepar

O Sinpes lamentava, em 2017, o destino do Hospital Evangélico de Curitiba e da Faculdade Evangélica do Paraná, que seriam levados a leilão, conforme decisão tomada em decorrência das dívidas estimadas em cerca de R\$ 386 milhões.

O interventor judicial da Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, Carlos Motta e o diretor técnico do Hospital, Maurus

Até a realização do leilão, interessados na aquisição deveriam apresentar cartas de intenção com propostas pecuniárias. Especulações publicadas na imprensa e posteriormente confirmadas, davam conta de que a adquirente viria a ser a Universidade Presbiteriana Mackenzie de São Paulo.

Como os valores arrecadados não seriam suficientes para quitar as dívidas da Sociedade Evangélica Beneficente, o Sinpes sustentava que deveriam ser responsabilizadas as diversas comunidades evangélicas e seus pastores pelas dívidas astronômicas resultantes da má administração e da dilapidação do patrimônio da entidade pelas Igrejas associadas e seus membros.

Sindicatos representativos das categorias envolvidas – professores, médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde – protestavam contra a medida pois defendiam uma solução estatizante para o hospital, que funcionava como pronto socorro municipal com clientela preponderantemente sustentada pelo SUS.

Em 3 de maio daquele ano, o então secretário municipal de Saúde, João Carlos Baracho, recebeu a comissão formada por representantes do Sinpes, Simepar e Sindesc. A comissão também se reuniu com a coordenadora em exercício do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde, Elisabeth Harumi Morita e posteriormente com o ministro da Saúde, Ricardo Barros, para debater a situação. Nenhuma providência concreta foi prometida pelo ocupante do Ministério da Saúde, que se limitou a tecer pesadas críticas contra a administração judicial promovida por iniciativa do Ministério Público do Trabalho. Segundo seu enfoque um dos pressupostos para que fosse injetado dinheiro público no Hospital Evangélico seria o fim da intervenção judicial da Justiça do Trabalho. Resumiu sua intenção de cruzar os braços perante a crise do Hospital Evangélico com uma emblemática afirmação: “Não dou dinheiro para quem não sabe gastar!”

O Sinpes discordava de forma veemente deste posicionamento, posto que o que se pretendia do Ministério da Saúde não era que “desse dinheiro” para ciclano ou para beltrano, mas sim que o Poder Público assumisse a sua responsabilidade constitucional pela saúde pública.

Em que pese o Sinpes tivesse se posicionando inicialmente em rota de colisão com o Ministério Público do Trabalho e com o Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho, no lamentável episódio do açodado fechamento de cursos que eram lucrativos e podiam ser ainda mais se melhor administrados, reconhecia então que o saldo da intervenção estava sendo positivo para os professores do ensino superior.

Na medida em que outras instâncias da Justiça do Trabalho participaram do processo de intervenção, os desatinos iniciais foram corrigidos e foi possível não só viabilizar o pagamento da histórica indenização negociada em face da despedida coletiva de professores e de auxiliares de administração escolar entre o SINPES e o SAEPAR e a Sociedade Evangélica, mas também mais recentemente iniciar o pagamento fracionado das verbas rescisórias com valores corrigidos como originalmente ajustado com depósito da multa do FGTS na conta vinculada dos professores demitidos.

Os valores apurados pelo Sinpes referentes ao FGTS não depositados dos professores demitidos e dos que continuam prestando serviços já se encontravam habilitados no processo da Justiça Federal em que a Sociedade Evangélica Beneficente era credora da União Federal, aguardando pagamento com a liberação do precatório. As divergências ainda existentes acerca dos critérios de cálculos utilizados estavam sendo civilizadamente eliminadas mediante consenso entre as partes com a elaboração de um cálculo em comum.

O Sinpes noticiava que essas providências não seriam factíveis sem a decretação da intervenção judicial.

2019- Sociedade Evangélica Beneficente requer autofalência

Após rumoroso processo que culminou na aparente adequação dos diversos direitos trabalhistas em conflito dos professores e demais empregados da Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba (SEB), mantenedora da Faculdade e Hospital Evangélico, eis que surgem novos obstáculos para a satisfação dos créditos trabalhistas devidos.

Em que pese ajustado em acordo histórico entre as partes interessadas que as diferenças de FGTS devidas aos professores deveriam ser pagas com valores levantados junto a um precatório em que a Sociedade Evangélica Beneficente figurava como credora da União, o Sinpes foi surpreendido por decisão judicial que indeferiu o pagamento imediato pretendido com base na transação entabulada.

A injustiça dessa decisão foi reparada posteriormente na medida em que foi atribuída prioridade no pagamento das diferenças de FGTS devidas com o dinheiro arrecadado com o leilão do Hospital e da Faculdade.

Todavia, não acabou aí o calvário dos professores da Faculdade Evangélica. Conquanto tenham recebido os depósitos do FGTS que lhes eram devidos em suas respectivas contas vinculadas, o recebimento de seus demais créditos sofreu importante limitação, representada por nova artimanha da Sociedade Evangélica Beneficente que requereu sua autofalência perante a 17ª Vara Cível de Curitiba.

Saltava aos olhos o objetivo desse requerimento: restringir o pagamento dos créditos alimentares trabalhistas que seriam quitados na medida em o valor da arrematação fossem sendo depositado ao limite legal de 150 salários mínimos em face da insolvência requerida.

Todavia a a SEB não se prestou a comprovar seu estado de insolvência. E nem poderia pois o que se extraía à época da análise dos autos trabalhistas onde foi decretada a intervenção do Ministério Público do Trabalho, é que o valor da arrematação era suficiente para o pagamento das dívidas existentes.

O Sinpes interveio como assistente litisconsorcial no processo de insolvência com o objetivo de tornar sem efeito a encenação pretendida. No dia 22 de agosto de 2019, o Sinpes e professores da Faculdade Evangélica obtiveram importante vitória no Supremo Tribunal de Justiça em Brasília. A Ministra Nancy Andrigli extinguiu conflito de competência nos processos envolvendo a Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba (SEB). Em consequência eles retornaram à Justiça do Trabalho, melhor aparelhada para propiciar o recebimento de créditos trabalhistas.

Dentre esses processos encontrava-se o que se referia à execução das diferenças de FGTS, o que permitiu o depósito das diferenças de FGTS devidas na conta vinculada dos professores interessados com número advindo da aquisição da SEB pela Mackenzie.

No processo de insolvência que prosseguiu tramitando na Justiça Comum o Sinpes sustentou e continua sustentando, até agora sem sucesso, a impertinência desse pedido. Isto porque não demonstrado em nenhum momento pela SEB que suas dívidas são superiores ao valor objeto da arrematação.

Se mantida a insolvência decretada, fica garantido aos credores trabalhistas a condição de credores privilegiados de montante limitado a apenas 150 salários mínimos. Nesse caso é remota a possibilidade de recebimento dos valores superiores a esse limite, que deverão ser habilitados como créditos quirografários (sem preferência).

OUTRO LADO: Até a conclusão das edições em que foram originariamente veiculadas essas notícias o Didata não recebeu resposta ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail.

AÇÕES PENDENTES:

Os créditos trabalhistas dos professores da Faculdade Evangélica nos autos 0001596-04.2012.5.09.0008, que dizem respeito a multas em face do pagamento atrasado de salários, obtidas pelo Sinpes na qualidade de substituto processual serão habilitados no momento oportuno junto à massa insolvente da SEB, se mantida a decretação de insolvência.

Por ora, nos próprios autos trabalhistas tenciona o SINPES responsabilizar o adquirente da SEB no processo falimentar, em face da existência de sócios comuns, hipótese em que a lei de falências autoriza a responsabilização da empresa adquirente.

Essa responsabilização foi indeferida em primeira e segunda instâncias e será analisada pelo Tribunal Superior do Trabalho em sede de Agravo de Instrumento interposto pelo SINPES.

Expoente

2008 - Liminar susta redução de salários no Expoente

Naquele ano, diante da intransigência que inviabilizava qualquer negociação, o Sinpes obteve na Justiça do Trabalho liminar para sustar a redução de 22,5% nos salários de todos os professores da Faculdade Expoente, aplicada a partir de maio de 2008. Mesa-redonda proposta pelo Sinpes e realizada em 17 de abril na Delegacia Regional do Trabalho resultou infrutífera.

A decisão da juíza Graziella Carola Orgis, da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba, acolheu à época o pleito do Sinpes em razão do caráter alimentar dos salários e por se tratar de garantia de índole constitucional. A Constituição Federal estabelece que a redução salarial depende de prévia pactuação em negociação coletiva de trabalho, não podendo ser imposta unilateralmente. Caso a instituição viesse a descumprir a ordem judicial, teria de pagar multa de R\$ 1.000,00 por mês a cada professor.

Em represália à ação do Sindicato, a instituição demitiu os professores que lideraram a resistência contra a abusiva redução salarial e mantinham o Sinpes a par dos desmandos. Na avaliação do Sinpes, a truculenta postura antissindical, assim como a ameaça patronal de despedir cerca de 40 docentes sob o pretexto de reduzir custos, dificultou em muito uma negociação civilizada.

Na época, a diretoria do sindicato ressaltava que o Expoente não só deixou atender pedido do Sinpes voltado para abrir a sua contabilidade para verificação da veracidade e da extensão das alegadas necessidades econômicas, mas também juntou aos autos judiciais na calada da noite “acordos” individuais celebrados com a maioria dos professores prejudicados “concordando” com a redução salarial sem a participação sindical. Tais “acordos” não foram aceitos pela juíza responsável pelo caso, que invocou o inciso VI da Constituição Federal, o qual condiciona a possibilidade de redução salarial dos trabalhadores à celebração de acordo coletivo de trabalho.

O OUTRO LADO *A Faculdade Expoente respondeu ao Sinpes, na época, que não houve redução de 22,5% nos valores hora/aula dos professores da Faculdade Expoente, bem como não fez qualquer ameaça de demissão a docentes. A instituição observou que está entre as instituições de ensino superior de Curitiba que oferecem os maiores valores hora/aula a seu corpo docentes. “Certos de cumprirmos com nossa missão e visão, reiteramos nossa crença de valorizar o ser humano pelo reconhecimento do trabalho realizado, oferecendo um ensino de qualidade aos alunos”, afirmou a instituição.*

2008 – Mesmo depois de decisão judicial, Expoente continuava a pressionar por redução salarial

Em agosto de 2008 a instituição promoveu um verdadeiro expurgo, desligando 12 professores do quadro docente e efetuando novas contratações com salários inferiores, fato denunciado pelo Sinpes.

Os professores – e por consequência a qualidade de ensino – eram as maiores vítimas da incapacidade administrativa dos dirigentes do Expoente. No rol de dispensados estavam professores que mantinham contato com o Sinpes para denunciar as irregularidades ocorridas na instituição. A represália caracteriza assédio moral e perseguição. Uma delas teve reconhecida judicialmente sua despedida abusiva, o que ensejou condenação ao recebimento de salários entre a ilícita despedida e sua futura reintegração.

Em face da insolvência do Grupo Expoente, decretada em 23 de agosto de 2019 essa professora recebeu até agora o valor equivalente a 150 salários mínimos. O crédito que sobeja esse limite máximo foi habilitado como de natureza quirográfrica, aguardando a conclusão do processo falimentar.

O Expoente na época também estava impedindo a livre circulação do informativo Didata em suas dependências, contrariando disposição do acordo coletivo, demonstrando seu despreparo para a convivência democrática e o pluralismo das ideias

Professores pediam socorro

Outras irregularidades estavam sendo praticadas pelo Grupo Expoente, que descumpria a legislação trabalhista e o regime fiscal. Segundo denúncias que chegavam ao Sinpes como “pedido de socorro”, o empregador havia proposto o pagamento de “uma verba sem FGTS, 13º salário e terço de férias em troca de não descontar Imposto de Renda”.

A prática ilegal teria durado dois anos, após o que a Receita Federal não mais aceitou a situação, determinando o recolhimento do IRPF.

2009 - CHUMBO TROCADO

Em 11 de setembro de 2009, o Sinpes protocolou perante o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil / Seccional do Paraná uma representação disciplinar contra os advogados que prestavam serviços profissionais à Sociedade de Ensino Superior Expoente.

A medida foi tomada após a análise dos documentos utilizados para instruir a

defesa da advogada do Sinpes contra quem o advogado dessa instituição de ensino superior havia protocolado uma representação por sentir-se ofendido em sua honra em face de palavras que entendeu teriam sido a ele dirigidas na elaboração de uma peça processual.

A representação protocolada pelo Sinpes denunciou como passível de ser considerada antiética pela OAB a conduta dos profissionais referidos na ação trabalhista coletiva nº 12.299-2008-005-09-00-3 que transcorria na 5ª Vara do Trabalho de Curitiba, através da qual o Sinpes conseguiu desconstituir a redução salarial ilegal promovida pelo Expoente a partir de março de 2008 sem prévio acordo coletivo de trabalho como manda a Constituição Federal.

Com o intuito de cassar liminar então obtida pelo Sinpes viabilizando assim a redução salarial pretendida, o advogado do Expoente anexou ao processo dezenas de declarações assinadas individualmente pelos professores em 23 de junho de 2008 expressando sua “concordância” com a redução salarial nos termos propostos pela empregadora, sem qualquer participação do Sindicato substituto processual.

O Sinpes tomou conhecimento de que tais documentos teriam sido obtidos dos professores mediante coação patronal, sem que sequer fosse possibilitada a leitura de sua integralidade pelos subscritores. Alguns professores que se recusaram a assinar tal documento foram demitidos. Pressionados pela empregadora, oito docentes manifestaram sua intenção de desistir da ação trabalhista coletiva. O Sindicato – que efetivamente não participou de qualquer negociação que determinasse o ajuste nem foi procurado pelos professores que supostamente tinham a intenção de desistir da ação – teve seu nome indevidamente mencionado como destinatário do “acordo” juntado aos autos.

Elucidada a matéria no âmbito da Justiça do Trabalho, com reconhecimento dos direitos dos professores, ambas as Representações forma objetos de desistência por parte de seus signatários.

2010 -Expoente continua coagindo professores

A Sociedade de Ensino Superior Expoente – que atravessava processo de recuperação judicial em decorrência de dificuldades financeiras decorrentes da má gestão empresarial – tentava resolver por vias escusas seu crônico problema de liquidez financeira.

Segundo denúncias que chegaram ao Sinpes, professores e empregados não docentes estavam sendo pressionados a passar procurações para um advogado de confiança da instituição como condição para receberem os valores atrasados a que fazem jus. Além disso, a instituição vinha coagindo professores a pedirem demissão.

O Sinpes recomendava que os professores escolham advogados de sua confiança – e não da instituição - a fim de evitar prejuízos a seus direitos trabalhistas. Em caso de dúvida, os interessados deveriam buscar orientação junto ao Sinpes.

OUTRO LADO: DIREITO DE RESPOSTA DO GRUPO EXPOENTE

A respeito dessas denúncias a instituição informou que a Faculdade Expoente faz parte da Sociedade Educacional de Ensino Superior, inscrita no CNPJ sob nº 03.848.950/0001-69, a qual não está em processo de recuperação judicial. Segundo o Expoente, são improcedentes as denúncias de pressão sobre professores a fim de que assinem procuração para advogado da instituição como condição para receber os valores correspondentes a salários atrasados e para que peçam demissão. A instituição assevera não ter registrado nenhum pedido de desligamento desde dezembro de 2009, bem como ter cumprido suas obrigações trabalhistas em relação a três demissões ocorridas em 4 de março deste ano.

2020/2021: AQUISIÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO EXPOENTE PELO GRUPO POSITIVO VIABILIZA PAGAMENTO DE PARTE DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

Com a decretação da falência do Grupo Expoente em agosto de 2019, o grupo Positivo adquiriu diversos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, responsabilizando-se pelo prosseguimento das atividades educacionais.

Nos termos da legislação falimentar vigente, os diversos professores que tinham ajuizado demandas trabalhistas contra o Grupo Expoente receberam, mediante celebração de acordos, seus créditos reconhecidos em Juízo, até o limite de 150 salários mínimos. Os que possuíam créditos superiores a esse limite legal tiveram que se habilitar como credores quirográfricos, esperando o término do processo falimentar para o recebimento das diferenças devidas.

Segundo diligências efetuadas pelo Sinpes junto aos autos falimentares, os valores que ainda não receberam efetiva destinação infelizmente não são suficientes para quitar a integralidade dessas diferenças.

Remanesce a possibilidade de executar os sócios do Expoente para responsabilizá-los pelo pagamento dos valores ainda pendentes.

OUTRO LADO: Até a conclusão das edições em que foram originariamente veiculadas essas notícias o Didata não recebeu resposta ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail.